

V

1103

25
26/0
Com

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2023

ENVELOPE 2

“DA DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO”

SETOR DE PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO/PR

Rua: Raimundo Leonardi, nº 1586 – Centro – Toledo/Paraná

CEP: 85900-110

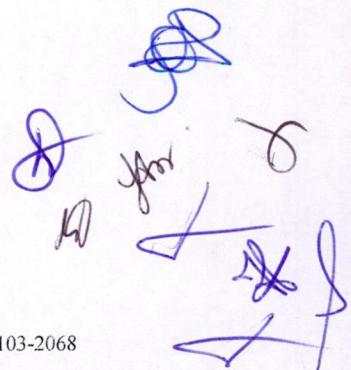
Ref.: DOCUMENTAÇÃO HOESP – Edital de Chamamento Público Nº 009/2023.



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2023

6.1.3.2 - ENVELOPE 2: “DA DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO”

ITEM I





MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

LEI "R" Nº 86, de 9 de setembro de 2005

Declara de utilidade pública a Associação Beneficente de Saúde do Oeste do Paraná (HOESP).

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei declara de utilidade pública entidade toledana.

Art. 2º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Beneficente de Saúde do Oeste do Paraná (HOESP), com sede e foro no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 9 de setembro de 2005.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LUIZ ALBERTO CYPRIANO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

Centro Legislativo Presidente Anibal Khury

Lei n.º 16.057

Data: 03 de março de 2009.

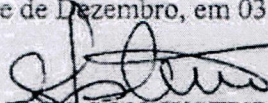
Súmula: Declara de utilidade pública a Associação Beneficente de Saúde do Oeste do Paraná – HOESP, com sede e foro no Município de Toledo.

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná aprovou e eu promulgo, nos termos do § 7º do Artigo 71 da Constituição Estadual, os seguintes dispositivos do Projeto de Lei nº 401/08:

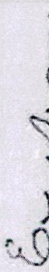
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Beneficente de Saúde do Oeste do Paraná – HOESP, com sede e foro no Município de Toledo.

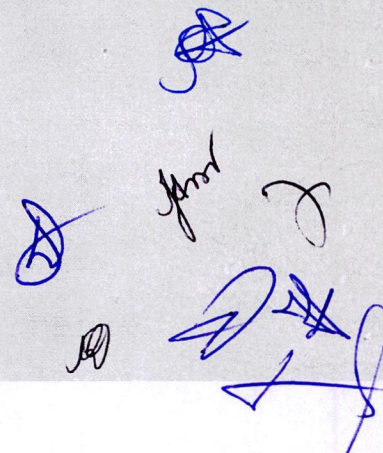
Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Dezenove de Dezembro, em 03 de março de 2009.


NELSON JUSTUS
Presidente

CONFERE COM O ORIGINAL


DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA PLENÁRIO





1107

Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde
Coordenação-Geral de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde

OFÍCIO Nº 453/2022/CGCER/DCEBAS/SAES/MS

Brasília, 27 de dezembro de 2022.

À (o)

HOESP – Associação Beneficente de Saúde do Oeste do Paraná

Rua Almirante Barroso, 2193 - Centro

CEP: 85.900-020 - Toledo/PR

Assunto: **Informar acerca do arquivamento do processo de renovação nº 25000.020266/2022-13**

1. Informamos que o processo administrativo SEI nº 25000.000934/2019-91, que trata de requerimento de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), encaminhado ao Ministério da Saúde em 28/12/2018, de interesse da **HOESP – Associação Beneficente de Saúde do Oeste do Paraná**, inscrita no CNPJ nº 06.958.776/0001-03, deferido conforme Portaria SAES/MS nº 1.152, de 01/10/2019, publicada no DOU de 07/10/2019, foi prorrogado, até 31/12/2023, tendo em vista a aplicação do disposto no artigo 40, § 1º da Lei Complementar nº 187/2021, que assim dispõe:

“Art. 40. Aplica-se o disposto nesta Lei Complementar aos requerimentos de concessão ou de renovação de certificação apresentados a partir da data de sua publicação.

§ 1º A validade dos certificados vigentes cujo requerimento de renovação não tenha sido apresentado até a data de publicação desta Lei Complementar fica prorrogada até 31 de dezembro do ano subsequente ao do fim de seu prazo de validade.”

2. Atualmente a entidade encontra-se certificada para o período de **21/03/2019 a 31/12/2023**, conforme Portaria SAES/MS nº 895, de 01/12/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 07/12/2022.
3. Desse modo, o requerimento SEI nº 25000.020266/2022-13 ficou prejudicado e, conseqüentemente arquivado, tendo em vista a aplicação do disposto no § 3º, artigo 37, da Lei Complementar nº 187/2021, o qual expõe que: **“§ 3º Os requerimentos de renovação protocolados antes de 360 (trezentos e sessenta) dias da data final de validade da certificação não serão conhecidos”**.
4. Ressalte-se que a apresentação de novo requerimento de renovação deverá observar o prazo estabelecido no artigo 37, § 1º, da Lei Complementar nº 187/2021, que prevê que **“§ 1º Será considerado tempestivo o requerimento de renovação da certificação protocolado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem a data final de validade da certificação”**, de modo a assegurar a tempestividade do protocolo.

5. Para acompanhar o andamento do processo e para maiores esclarecimentos em relação à Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social, sugerimos acessar www.saude.gov.br/cebas-saude.

Atenciosamente,

SONIRES BARBOSA
Coordenador-Geral de Certificação



Documento assinado eletronicamente por **Sonires Barbosa, Coordenador(a)-Geral de Certificação**, em 27/12/2022, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0031036508** e o código CRC **F83AEBDF**.

Referência: Processo nº 25000.020266/2022-13

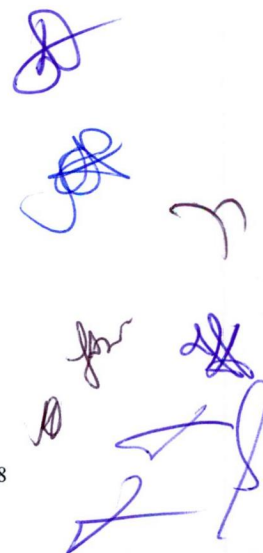
SEI nº 0031036508

Coordenação-Geral de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde - CGCER
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2023

6.1.3.2 - ENVELOPE 2: “DA DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO”

ITEM II





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HOESP - ASSOCIACAO BENEFICENTE DE SAUDE DO OESTE DO PARANA
CNPJ: 06.958.776/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:00:18 do dia 20/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/10/2023.

Código de controle da certidão: **54F8.3E3B.455A.14C2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2023

6.1.3.2 - ENVELOPE 2: “DA DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO”

ITEM III

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 06.958.776/0001-03**Razão****Social:**

HOESP ASSOCIACAO BENEFICENTE DE SAUDE DO OESTE DO PAR

Endereço: RUA ALMIRANTE BARROSO 2193 / CENTRO / TOLEDO / PR / 85900-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/05/2023 a 14/06/2023**Certificação Número:** 2023051601212076222925

Informação obtida em 16/05/2023 09:20:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2023

6.1.3.2 - ENVELOPE 2: “DA DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO”

ITEM IV





Tribunal de Contas do Estado do Paraná

1114

Certidão Liberatória

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ Nº: 06.958.776/0001-03

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 22/07/2023, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle 4910.YITD.8581
Emitida em 23/05/2023 às 09:45:32

Dados transmitidos de forma segura.



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2023

6.1.3.2 - ENVELOPE 2: “DA DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO”

ITEM V

MUNICÍPIO DE TOLEDO

1116

CONTROLADORIA - GERAL
Estado do Paraná

CERTIDÃO LIBERATÓRIA

HOESP-ASSOCIACAO BENEFICENTE DE SAUDE DO OESTE DO PARANA

06.958.776/0001-03

Finalidade da Certidão: TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA

É CERTIFICADO, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE QUE A ENTIDADE HOESP-ASSOCIACAO BENEFICENTE DE SAUDE DO OESTE DO PARANA, ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR EM RELAÇÃO À PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS ANTERIORMENTE RECEBIDOS DESTE MUNICÍPIO.

A presente certidão é válida até o dia **29/02/2024** - Fornecimento gratuito

A autenticidade da certidão DEVERÁ ser confirmada na página do município.

Informação obtida em 01/03/2023.

CONTROLADORIA - GERAL

Código controle: **2U3ZC4X25X4X2URBMZ4P**

Emitida em: 01/03/2023

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2023

6.1.3.2 - ENVELOPE 2: “DA DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO”

ITEM VI

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

1118

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HOESP - ASSOCIACAO BENEFICENTE DE SAUDE DO OESTE DO PARANA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.958.776/0001-03

Certidão n°: 7497954/2023

Expedição: 17/02/2023, às 16:04:00

Validade: 16/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HOESP - ASSOCIACAO BENEFICENTE DE SAUDE DO OESTE DO PARANA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 06.958.776/0001-03, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2023

6.1.3.2 - ENVELOPE 2: “DA DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO”

ITEM VII



 <p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ</p>			
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS (MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS) 24317/2023			
IMPORTANTE:		FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.	
Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.			
VALIDADE: 15/07/2023		CÓD. AUTENTICAÇÃO: 5ZTJ4J2QET224XZ4RUM	
RAZÃO SOCIAL: HOESP-ASSOCIACAO BENEFICENTE DE SAUDE DO OESTE DO PARANA			
INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
244368	06.958.776/0001-03		244368
ENDEREÇO			
RUA ALMIRANTE BARROSO, 2193 - AP 02 - S-120 Q-04 CENTRO CEP: 85900020 Toledo - PR			
ATIVIDADES			
Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências, Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências			

Observações:

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 16/05/2023.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2023

6.1.3.2 - ENVELOPE 2: “DA DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO”

ITEM VIII

1131



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

1122

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030484439-34

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **06.958.776/0001-03**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/09/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2023

6.1.3.2 - ENVELOPE 2: “DA DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO”

ITEM IX



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 15/10/2019 | Edição: 200 | Seção: 1 | Página: 26

Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial de Previdência e Trabalho

1124

PORTARIA Nº 1.127, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

Define as datas e condições em que as obrigações de prestação de informações pelo empregador nos sistemas CAGED e RAIS serão substituídas pelo Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial. (Processo nº 19965.103323/2019-01).

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso da competência que lhe confere o inciso I do art. 71 do Anexo I do Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, e tendo em vista o disposto na Lei nº 4.923, de 23 de novembro de 1965, e no Decreto nº 76.900, de 23 de dezembro de 1975, resolve:

Art. 1º A obrigação da comunicação de admissões e dispensas instituída pela Lei nº 4.923, de 23 de novembro de 1965, Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED, passa a ser cumprida por meio do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial a partir da competência de janeiro 2020 para as empresas ou pessoas físicas equiparadas a empresas, mediante o envio das seguintes informações:

I - data da admissão e número de inscrição do trabalhador no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, que deverão ser prestadas até o dia imediatamente anterior ao do início das atividades do trabalhador;

II - salário de contratação, que deverá ser enviado até o dia 15 (quinze) do mês seguinte em que ocorrer a admissão;

III - data da extinção do vínculo empregatício e motivo da rescisão do contrato de trabalho, que deverão ser prestadas:

a) até o décimo dia, contado da data da extinção do vínculo, nas hipóteses previstas nos incisos I, I-A, II, IX e X do art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990;

b) até o dia 15 (quinze) do mês seguinte em que ocorrer a extinção do vínculo, nos demais casos;

IV - último salário do empregado, que deverá ser prestada até o dia 15 (quinze) do mês seguinte em que ocorrer a alteração salarial;

V - transferência de entrada e transferência de saída, que deverão ser prestadas até o dia 15 (quinze) do mês seguinte a ocorrência;

VI - reintegração, que deverá ser prestada até o dia 15 (quinze) do mês seguinte a ocorrência.

Parágrafo único. As pessoas jurídicas de direito público da administração direta, autárquica e fundacional, que adotem o regime jurídico previsto no Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, bem como as organizações internacionais, até que estejam obrigadas a prestar as informações previstas neste artigo ao eSocial, e as empresas que não cumprirem as condições de que trata o caput deverão prestar as informações por meio do sistema CAGED, conforme Manual de Orientação do CAGED.

Art. 2º A obrigação contida no art. 24 da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, combinada com o Decreto nº 76.900, de 23 de dezembro de 1975, que institui a Relação Anual de Informações Sociais - RAIS, passa a ser cumprida por meio do eSocial a partir do ano base 2019, pelas empresas obrigadas à transmissão das seguintes informações de seus trabalhadores ao eSocial, referentes a todo o ano base:

I - data da admissão, data de nascimento e CPF do trabalhador, que deverão ser prestadas até o dia imediatamente anterior ao do início das atividades do empregado, salvo as informações relativas aos servidores da administração pública direta, indireta ou fundacional, das esferas federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, não regidos pela CLT, as quais deverão ser enviadas até o dia 15 (quinze) do mês seguinte ao do início de suas atividades;

II - data e motivo da rescisão de contrato, bem como os valores das verbas rescisórias devidas, que deverão ser prestadas nos prazos previstos nas alíneas "a" e "b" do inciso III do art. 1º;

III - valores de parcelas integrantes e não integrantes das remunerações mensais dos trabalhadores, com a correspondente discriminação e individualização dos valores, que deverão ser prestadas até o dia 15 (quinze) do mês seguinte ao vencido.

Parágrafo único. Para as demais pessoas jurídicas de direito privado e de direito público, bem como pessoas físicas equiparadas a empresas, fica mantida a obrigação prevista no Decreto nº 76.900, de 23 de dezembro de 1975, seguindo o disposto no Manual de Orientação do ano-base, que será publicado no mês de janeiro de cada ano, no portal www.rais.gov.br

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 1º de janeiro de 2020.

ROGÉRIO MARINHO

MINISTERIO DA ECONOMIA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários - DCTFWeb

1125

CNPJ/CPF	06.958.776/0001-03
Nome	HOESP - ASSOCIACAO BENEFICENTE DE SAUDE DO OESTE DO PARANA
Período de apuração	2022
Declaração Retificadora	Não
Identificação da apuração de débitos	17634354485 / eSocial

Totalização dos tributos apurados no período

Tributos	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
Contribuição Previdenciária Segurados	R\$ 103.572,76	R\$ 92.521,80
Contribuição Previdenciária Patronal	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Contribuição para Outras Entidades e Fundos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COFINS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PIS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CSRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COSIRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 103.572,76	R\$ 92.521,80

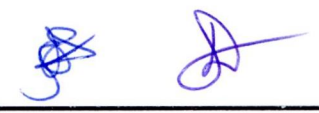
O presente Recibo de Entrega da DCTFWeb contém a transcrição da Ficha Resumo da referida declaração, que constitui confissão de dívida, de forma irrevogável, das contribuições declaradas. Fica o declarante ciente de que as contribuições declaradas na DCTFWeb e não pagas serão enviadas para inscrição em Dívida Ativa da União, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 5º do Decreto-Lei nº 2.124, de 13 de junho de 1984, combinado com a Portaria MF nº 118, de 28 de junho de 1984, estando o declarante sujeito ainda a: 1) inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), impedindo operações de crédito com recursos públicos, a concessão de incentivos fiscais e financeiros e a celebração de convênios e similares que envolvam desembolso de recursos públicos e respectivos aditamentos (Lei nº 10.522, de 2002); 2) encaminhamento ao Ministério Público Federal de Representação Fiscal para Fins Penais nos casos que, em tese, tenha ocorrido crime contra a ordem tributária ou contra a previdência social, por deixar de recolher, no prazo legal, valor de tributo ou de contribuição social, descontado ou cobrado, na qualidade de sujeito passivo de obrigação e que deveria recolher aos cofres públicos (Lei nº 8.137, de 1990 e Código Penal).

Sobre as contribuições não pagas ou não recolhidas nos prazos legais incidirão multa, moratória ou de ofício, conforme o caso, e juros de mora nos termos dos artigos 44 e 61 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, combinado com o art. 35 e 35-A, da Lei nº 8.212, de 1991 e artigo 18 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

No caso de falta de apresentação ou de apresentação de declaração com incorreções ou omissões, o contribuinte ficará sujeito às multas previstas no artigo 32-A da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

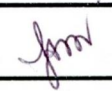
Não surtirão efeitos as solicitações de retificação de informações prestadas na DCTFWeb que tiverem por objeto excluir ou reduzir: débitos relativos a contribuições, cujos valores já tenham sido enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, sejam eles saldos a pagar ou valores apurados em procedimento de auditoria interna; débitos de contribuições em relação as quais o sujeito passivo tenha sido objeto de procedimento fiscal e/ou nos casos em que a apresentação da declaração ocorra após o prazo decadencial.

Dados do Representante da Pessoa Jurídica



Nome	CLAUDIO TOMUO HAYASHI
CPF	593.036.628-49
Telefone	3054-5455

Recibo de Entrega da DCTFWeb



DCTFWeb recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em	19/12/2022 11:15:24
Nº do recibo de entrega	0000050000100795195
Esta DCTFWeb foi assinada com o certificado digital de NI:	06.958.776/0001-03



MINISTERIO DA ECONOMIA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários - DCTFWeb

CNPJ/CPF	06.958.776/0001-03
Nome	HOESP - ASSOCIACAO BENEFICENTE DE SAUDE DO OESTE DO PARANA
Período de apuração	01/2022
Declaração Retificadora	Não
Identificação da apuração de débitos	13265166324 / eSocial

Totalização dos tributos apurados no período

Tributos	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
Contribuição Previdenciária Segurados	R\$ 119.736,79	R\$ 113.450,18
Contribuição Previdenciária Patronal	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Contribuição para Outras Entidades e Fundos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COFINS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PIS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CSRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COSIRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 119.736,79	R\$ 113.450,18

O presente Recibo de Entrega da DCTFWeb contém a transcrição da Ficha Resumo da referida declaração, que constitui confissão de dívida, de forma irretratável, das contribuições declaradas. Fica o declarante ciente de que as contribuições declaradas na DCTFWeb e não pagas serão enviadas para inscrição em Dívida Ativa da União, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 5º do Decreto-Lei nº 2.124, de 13 de junho de 1984, combinado com a Portaria MF nº 118, de 28 de junho de 1984, estando o declarante sujeito ainda a: 1) inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), impedindo operações de crédito com recursos públicos, a concessão de incentivos fiscais e financeiros e a celebração de convênios e similares que envolvam desembolso de recursos públicos e respectivos aditamentos (Lei nº 10.522, de 2002); 2) encaminhamento ao Ministério Público Federal de Representação Fiscal para Fins Penais nos casos que, em tese, tenha ocorrido crime contra a ordem tributária ou contra a previdência social, por deixar de recolher, no prazo legal, valor de tributo ou de contribuição social, descontado ou cobrado, na qualidade de sujeito passivo de obrigação e que deveria recolher aos cofres públicos (Lei nº 8.137, de 1990 e Código Penal).

Sobre as contribuições não pagas ou não recolhidas nos prazos legais incidirão multa, moratória ou de ofício, conforme o caso, e juros de mora nos termos dos artigos 44 e 61 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, combinado com o art. 35 e 35-A, da Lei nº 8.212, de 1991 e artigo 18 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

No caso de falta de apresentação ou de apresentação de declaração com incorreções ou omissões, o contribuinte ficará sujeito às multas previstas no artigo 32-A da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

Não surtirão efeitos as solicitações de retificação de informações prestadas na DCTFWeb que tiverem por objeto excluir ou reduzir: débitos relativos a contribuições, cujos valores já tenham sido enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, sejam eles saldos a pagar ou valores apurados em procedimento de auditoria interna; débitos de contribuições em relação as quais o sujeito passivo tenha sido objeto de procedimento fiscal e/ou nos casos em que a apresentação da declaração ocorra após o prazo decadencial.

Dados do Representante da Pessoa Jurídica

Nome	CLAUDIO TOMUO HAYASHI
CPF	593.036.628-49
Telefone	3054-5455

Recibo de Entrega da DCTFWeb

DCTFWeb recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em	03/02/2022 11:43:50
Nº do recibo de entrega	0000050000030158781
Esta DCTFWeb foi assinada com o certificado digital de NI:	06.958.776/0001-03

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

MINISTERIO DA ECONOMIA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários - DCTFWeb

1127

CNPJ/CPF	06.958.776/0001-03
Nome	HOESP - ASSOCIACAO BENEFICENTE DE SAUDE DO OESTE DO PARANA
Período de apuração	02/2022
Declaração Retificadora	Não
Identificação da apuração de débitos	13673990754 / eSocial

Totalização dos tributos apurados no período

Tributos	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
Contribuição Previdenciária Segurados	R\$ 110.020,14	R\$ 101.765,99
Contribuição Previdenciária Patronal	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Contribuição para Outras Entidades e Fundos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COFINS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PIS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CSRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COSIRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 110.020,14	R\$ 101.765,99

O presente Recibo de Entrega da DCTFWeb contém a transcrição da Ficha Resumo da referida declaração, que constitui confissão de dívida, de forma irrevogável, das contribuições declaradas. Fica o declarante ciente de que as contribuições declaradas na DCTFWeb e não pagas serão enviadas para inscrição em Dívida Ativa da União, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 5º do Decreto-Lei nº 2.124, de 13 de junho de 1984, combinado com a Portaria MF nº 118, de 28 de junho de 1984, estando o declarante sujeito ainda a: 1) inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), impedindo operações de crédito com recursos públicos, a concessão de incentivos fiscais e financeiros e a celebração de convênios e similares que envolvam desembolso de recursos públicos e respectivos aditamentos (Lei nº 10.522, de 2002); 2) encaminhamento ao Ministério Público Federal de Representação Fiscal para Fins Penais nos casos que, em tese, tenha ocorrido crime contra a ordem tributária ou contra a previdência social, por deixar de recolher, no prazo legal, valor de tributo ou de contribuição social, descontado ou cobrado, na qualidade de sujeito passivo de obrigação e que deveria recolher aos cofres públicos (Lei nº 8.137, de 1990 e Código Penal).

Sobre as contribuições não pagas ou não recolhidas nos prazos legais incidirão multa, moratória ou de ofício, conforme o caso, e juros de mora nos termos dos artigos 44 e 61 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, combinado com o art. 35 e 35-A, da Lei nº 8.212, de 1991 e artigo 18 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

No caso de falta de apresentação ou de apresentação de declaração com incorreções ou omissões, o contribuinte ficará sujeito às multas previstas no artigo 32-A da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

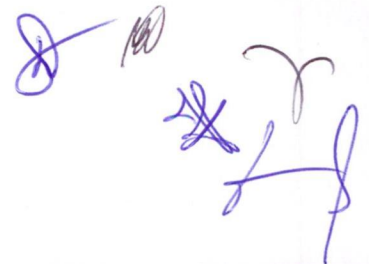
Não surtirão efeitos as solicitações de retificação de informações prestadas na DCTFWeb que tiverem por objeto excluir ou reduzir: débitos relativos a contribuições, cujos valores já tenham sido enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, sejam eles saldos a pagar ou valores apurados em procedimento de auditoria interna; débitos de contribuições em relação as quais o sujeito passivo tenha sido objeto de procedimento fiscal e/ou nos casos em que a apresentação da declaração ocorra após o prazo decadencial.

Dados do Representante da Pessoa Jurídica

Nome	CLAUDIO TOMUO HAYASHI
CPF	593.036.628-49
Telefone	3054-5455

Recibo de Entrega da DCTFWeb

DCTFWeb recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em	04/03/2022 08:43:18
Nº do recibo de entrega	0000050000037024266
Esta DCTFWeb foi assinada com o certificado digital de NI:	06.958.776/0001-03



1128

MINISTERIO DA ECONOMIA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários - DCTFWeb

CNPJ/CPF	06.958.776/0001-03
Nome	HOESP - ASSOCIACAO BENEFICENTE DE SAUDE DO OESTE DO PARANA
Período de apuração	03/2022
Declaração Retificadora	Sim
Identificação da apuração de débitos	31214255 / Reinf CP 15837150492 / eSocial

Totalização dos tributos apurados no período

Tributos	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
Contribuição Previdenciária Segurados	R\$ 114.272,53	R\$ 97.579,28
Contribuição Previdenciária Patronal	R\$ 95,01	R\$ 95,01
Contribuição para Outras Entidades e Fundos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COFINS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PIS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CSRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COSIRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 114.367,54	R\$ 97.674,29

O presente Recibo de Entrega da DCTFWeb contém a transcrição da Ficha Resumo da referida declaração, que constitui confissão de dívida, de forma irretroatável, das contribuições declaradas. Fica o declarante ciente de que as contribuições declaradas na DCTFWeb e não pagas serão enviadas para inscrição em Dívida Ativa da União, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 5º do Decreto-Lei nº 2.124, de 13 de junho de 1984, combinado com a Portaria MF nº 118, de 28 de junho de 1984, estando o declarante sujeito ainda a: 1) inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), impedindo operações de crédito com recursos públicos, a concessão de incentivos fiscais e financeiros e a celebração de convênios e similares que envolvam desembolso de recursos públicos e respectivos aditamentos (Lei nº 10.522, de 2002); 2) encaminhamento ao Ministério Público Federal de Representação Fiscal para Fins Penais nos casos que, em tese, tenha ocorrido crime contra a ordem tributária ou contra a previdência social, por deixar de recolher, no prazo legal, valor de tributo ou de contribuição social, descontado ou cobrado, na qualidade de sujeito passivo de obrigação e que deveria recolher aos cofres públicos (Lei nº 8.137, de 1990 e Código Penal).

Sobre as contribuições não pagas ou não recolhidas nos prazos legais incidirão multa, moratória ou de ofício, conforme o caso, e juros de mora nos termos dos artigos 44 e 61 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, combinado com o art. 35 e 35-A, da Lei nº 8.212, de 1991 e artigo 18 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

No caso de falta de apresentação ou de apresentação de declaração com incorreções ou omissões, o contribuinte ficará sujeito às multas previstas no artigo 32-A da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

Não surtirão efeitos as solicitações de retificação de informações prestadas na DCTFWeb que tiverem por objeto excluir ou reduzir: débitos relativos a contribuições, cujos valores já tenham sido enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, sejam eles saldos a pagar ou valores apurados em procedimento de auditoria interna; débitos de contribuições em relação as quais o sujeito passivo tenha sido objeto de procedimento fiscal e/ou nos casos em que a apresentação da declaração ocorra após o prazo decadencial.

Dados do Representante da Pessoa Jurídica

Nome	CLAUDIO TOMUO HAYASHI
CPF	593.036.628-49
Telefone	3054-5455

Recibo de Entrega da DCTFWeb

DCTFWeb recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em	19/08/2022 13:28:48
Nº do recibo de entrega	0000050000072051146

MINISTERIO DA ECONOMIA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários - DCTFWeb

1129

CNPJ/CPF	06.958.776/0001-03
Nome	HOESP - ASSOCIACAO BENEFICENTE DE SAUDE DO OESTE DO PARANA
Período de apuração	04/2022
Declaração Retificadora	Sim
Identificação da apuração de débitos	34258664 / Reinf CP 15837156648 / eSocial

Totalização dos tributos apurados no período

Tributos	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
Contribuição Previdenciária Segurados	R\$ 122.801,03	R\$ 97.437,71
Contribuição Previdenciária Patronal	R\$ 660,19	R\$ 660,19
Contribuição para Outras Entidades e Fundos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COFINS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PIS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CSRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COSIRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 123.461,22	R\$ 98.097,90

O presente Recibo de Entrega da DCTFWeb contém a transcrição da Ficha Resumo da referida declaração, que constitui confissão de dívida, de forma irrevogável, das contribuições declaradas. Fica o declarante ciente de que as contribuições declaradas na DCTFWeb e não pagas serão enviadas para inscrição em Dívida Ativa da União, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 5º do Decreto-Lei nº 2.124, de 13 de junho de 1984, combinado com a Portaria MF nº 118, de 28 de junho de 1984, estando o declarante sujeito ainda a: 1) inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), impedindo operações de crédito com recursos públicos, a concessão de incentivos fiscais e financeiros e a celebração de convênios e similares que envolvam desembolso de recursos públicos e respectivos aditamentos (Lei nº 10.522, de 2002); 2) encaminhamento ao Ministério Público Federal de Representação Fiscal para Fins Penais nos casos que, em tese, tenha ocorrido crime contra a ordem tributária ou contra a previdência social, por deixar de recolher, no prazo legal, valor de tributo ou de contribuição social, descontado ou cobrado, na qualidade de sujeito passivo de obrigação e que deveria recolher aos cofres públicos (Lei nº 8.137, de 1990 e Código Penal).

Sobre as contribuições não pagas ou não recolhidas nos prazos legais incidirão multa, moratória ou de ofício, conforme o caso, e juros de mora nos termos dos artigos 44 e 61 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, combinado com o art. 35 e 35-A, da Lei nº 8.212, de 1991 e artigo 18 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

No caso de falta de apresentação ou de apresentação de declaração com incorreções ou omissões, o contribuinte ficará sujeito às multas previstas no artigo 32-A da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

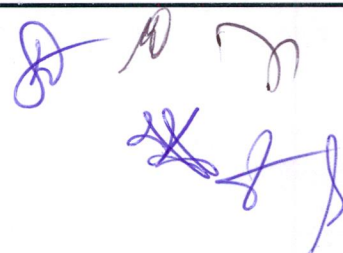
Não surtirão efeitos as solicitações de retificação de informações prestadas na DCTFWeb que tiverem por objeto excluir ou reduzir: débitos relativos a contribuições, cujos valores já tenham sido enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, sejam eles saldos a pagar ou valores apurados em procedimento de auditoria interna; débitos de contribuições em relação as quais o sujeito passivo tenha sido objeto de procedimento fiscal e/ou nos casos em que a apresentação da declaração ocorra após o prazo decadencial.

Dados do Representante da Pessoa Jurídica

Nome	CLAUDIO TOMUO HAYASHI
CPF	593.036.628-49
Telefone	3054-5455

Recibo de Entrega da DCTFWeb

DCTFWeb recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em	19/08/2022 13:29:55
Nº do recibo de entrega	0000050000072051271



MINISTERIO DA ECONOMIA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários - DCTFWeb

CNPJ/CPF	06.958.776/0001-03
Nome	HOESP - ASSOCIACAO BENEFICENTE DE SAUDE DO OESTE DO PARANA 1130
Período de apuração	05/2022
Declaração Retificadora	Sim
Identificação da apuração de débitos	34673181 / Reinf CP 15837176182 / eSocial

Totalização dos tributos apurados no período

Tributos	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
Contribuição Previdenciária Segurados	R\$ 111.237,87	R\$ 86.307,33
Contribuição Previdenciária Patronal	R\$ 106,73	R\$ 106,73
Contribuição para Outras Entidades e Fundos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COFINS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PIS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CSRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COSIRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 111.344,60	R\$ 86.414,06

O presente Recibo de Entrega da DCTFWeb contém a transcrição da Ficha Resumo da referida declaração, que constitui confissão de dívida, de forma irrevogável, das contribuições declaradas. Fica o declarante ciente de que as contribuições declaradas na DCTFWeb e não pagas serão enviadas para inscrição em Dívida Ativa da União, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 5º do Decreto-Lei nº 2.124, de 13 de junho de 1984, combinado com a Portaria MF nº 118, de 28 de junho de 1984, estando o declarante sujeito ainda a: 1) inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), impedindo operações de crédito com recursos públicos, a concessão de incentivos fiscais e financeiros e a celebração de convênios e similares que envolvam desembolso de recursos públicos e respectivos aditamentos (Lei nº 10.522, de 2002); 2) encaminhamento ao Ministério Público Federal de Representação Fiscal para Fins Penais nos casos que, em tese, tenha ocorrido crime contra a ordem tributária ou contra a previdência social, por deixar de recolher, no prazo legal, valor de tributo ou de contribuição social, descontado ou cobrado, na qualidade de sujeito passivo de obrigação e que deveria recolher aos cofres públicos (Lei nº 8.137, de 1990 e Código Penal).

Sobre as contribuições não pagas ou não recolhidas nos prazos legais incidirão multa, moratória ou de ofício, conforme o caso, e juros de mora nos termos dos artigos 44 e 61 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, combinado com o art. 35 e 35-A, da Lei nº 8.212, de 1991 e artigo 18 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

No caso de falta de apresentação ou de apresentação de declaração com incorreções ou omissões, o contribuinte ficará sujeito às multas previstas no artigo 32-A da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

Não surtirão efeitos as solicitações de retificação de informações prestadas na DCTFWeb que tiverem por objeto excluir ou reduzir: débitos relativos a contribuições, cujos valores já tenham sido enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, sejam eles saldos a pagar ou valores apurados em procedimento de auditoria interna; débitos de contribuições em relação as quais o sujeito passivo tenha sido objeto de procedimento fiscal e/ou nos casos em que a apresentação da declaração ocorra após o prazo decadencial.

Dados do Representante da Pessoa Jurídica

Nome	CLAUDIO TOMUO HAYASHI
CPF	593.036.628-49
Telefone	3054-5455

Recibo de Entrega da DCTFWeb

DCTFWeb recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em	19/08/2022 13:33:06
Nº do recibo de entrega	0000050000072051701



MINISTERIO DA ECONOMIA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários - DCTFWeb

CNPJ/CPF	06.958.776/0001-03
Nome	HOESP - ASSOCIACAO BENEFICENTE DE SAUDE DO OESTE DO PARANA
Período de apuração	06/2022 1131
Declaração Retificadora	Não
Identificação da apuração de débitos	36017180 / Reinf CP 15340260480 / eSocial

Totalização dos tributos apurados no período

Tributos	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
Contribuição Previdenciária Segurados	R\$ 112.277,29	R\$ 87.570,87
Contribuição Previdenciária Patronal	R\$ 360,02	R\$ 360,02
Contribuição para Outras Entidades e Fundos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COFINS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PIS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CSRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COSIRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 112.637,31	R\$ 87.930,89

O presente Recibo de Entrega da DCTFWeb contém a transcrição da Ficha Resumo da referida declaração, que constitui confissão de dívida, de forma irretroatável, das contribuições declaradas. Fica o declarante ciente de que as contribuições declaradas na DCTFWeb e não pagas serão enviadas para inscrição em Dívida Ativa da União, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 5º do Decreto-Lei nº 2.124, de 13 de junho de 1984, combinado com a Portaria MF nº 118, de 28 de junho de 1984, estando o declarante sujeito ainda a: 1) inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), impedindo operações de crédito com recursos públicos, a concessão de incentivos fiscais e financeiros e a celebração de convênios e similares que envolvam desembolso de recursos públicos e respectivos aditamentos (Lei nº 10.522, de 2002); 2) encaminhamento ao Ministério Público Federal de Representação Fiscal para Fins Penais nos casos que, em tese, tenha ocorrido crime contra a ordem tributária ou contra a previdência social, por deixar de recolher, no prazo legal, valor de tributo ou de contribuição social, descontado ou cobrado, na qualidade de sujeito passivo de obrigação e que deveria recolher aos cofres públicos (Lei nº 8.137, de 1990 e Código Penal).

Sobre as contribuições não pagas ou não recolhidas nos prazos legais incidirão multa, moratória ou de ofício, conforme o caso, e juros de mora nos termos dos artigos 44 e 61 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, combinado com o art. 35 e 35-A, da Lei nº 8.212, de 1991 e artigo 18 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

No caso de falta de apresentação ou de apresentação de declaração com incorreções ou omissões, o contribuinte ficará sujeito às multas previstas no artigo 32-A da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

Não surtirão efeitos as solicitações de retificação de informações prestadas na DCTFWeb que tiverem por objeto excluir ou reduzir: débitos relativos a contribuições, cujos valores já tenham sido enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, sejam eles saldos a pagar ou valores apurados em procedimento de auditoria interna; débitos de contribuições em relação as quais o sujeito passivo tenha sido objeto de procedimento fiscal e/ou nos casos em que a apresentação da declaração ocorra após o prazo decadencial.

Dados do Representante da Pessoa Jurídica

Nome	CLAUDIO TOMUO HAYASHI
CPF	593.036.628-49
Telefone	3054-5455

Recibo de Entrega da DCTFWeb

DCTFWeb recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em	07/07/2022 14:04:39
Nº do recibo de entrega	0000050000063575040
Esta DCTFWeb foi assinada com o certificado digital de NI:	06.958.776/0001-03

MINISTERIO DA ECONOMIA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários - DCTFWeb

1132

CNPJ/CPF	06.958.776/0001-03
Nome	HOESP - ASSOCIACAO BENEFICENTE DE SAUDE DO OESTE DO PARANA
Período de apuração	07/2022
Declaração Retificadora	Sim
Identificação da apuração de débitos	37458130 / Reinf CP 15752064760 / eSocial

Totalização dos tributos apurados no período

Tributos	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
Contribuição Previdenciária Segurados	R\$ 124.988,71	R\$ 100.493,84
Contribuição Previdenciária Patronal	R\$ 80,88	R\$ 80,88
Contribuição para Outras Entidades e Fundos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COFINS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PIS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CSRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COSIRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 125.069,59	R\$ 100.574,72

O presente Recibo de Entrega da DCTFWeb contém a transcrição da Ficha Resumo da referida declaração, que constitui confissão de dívida, de forma irretroatável, das contribuições declaradas. Fica o declarante ciente de que as contribuições declaradas na DCTFWeb e não pagas serão enviadas para inscrição em Dívida Ativa da União, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 5º do Decreto-Lei nº 2.124, de 13 de junho de 1984, combinado com a Portaria MF nº 118, de 28 de junho de 1984, estando o declarante sujeito ainda a: 1) inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), impedindo operações de crédito com recursos públicos, a concessão de incentivos fiscais e financeiros e a celebração de convênios e similares que envolvam desembolso de recursos públicos e respectivos aditamentos (Lei nº 10.522, de 2002); 2) encaminhamento ao Ministério Público Federal de Representação Fiscal para Fins Penais nos casos que, em tese, tenha ocorrido crime contra a ordem tributária ou contra a previdência social, por deixar de recolher, no prazo legal, valor de tributo ou de contribuição social, descontado ou cobrado, na qualidade de sujeito passivo de obrigação e que deveria recolher aos cofres públicos (Lei nº 8.137, de 1990 e Código Penal).

Sobre as contribuições não pagas ou não recolhidas nos prazos legais incidirão multa, moratória ou de ofício, conforme o caso, e juros de mora nos termos dos artigos 44 e 61 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, combinado com o art. 35 e 35-A, da Lei nº 8.212, de 1991 e artigo 18 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

No caso de falta de apresentação ou de apresentação de declaração com incorreções ou omissões, o contribuinte ficará sujeito às multas previstas no artigo 32-A da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.


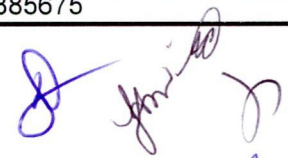

Não surtirão efeitos as solicitações de retificação de informações prestadas na DCTFWeb que tiverem por objeto excluir ou reduzir: débitos relativos a contribuições, cujos valores já tenham sido enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, sejam eles saldos a pagar ou valores apurados em procedimento de auditoria interna; débitos de contribuições em relação as quais o sujeito passivo tenha sido objeto de procedimento fiscal e/ou nos casos em que a apresentação da declaração ocorra após o prazo decadencial.

Dados do Representante da Pessoa Jurídica

Nome	CLAUDIO TOMUO HAYASHI
CPF	593.036.628-49
Telefone	3054-5455

Recibo de Entrega da DCTFWeb

DCTFWeb recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em	09/08/2022 15:12:39
Nº do recibo de entrega	0000050000070385675

MINISTERIO DA ECONOMIA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários - DCTFWeb

1133

CNPJ/CPF	06.958.776/0001-03
Nome	HOESP - ASSOCIACAO BENEFICENTE DE SAUDE DO OESTE DO PARANA
Período de apuração	08/2022
Declaração Retificadora	Não
Identificação da apuração de débitos	38529377 / Reinf CP 16100780083 / eSocial

Totalização dos tributos apurados no período

Tributos	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
Contribuição Previdenciária Segurados	R\$ 134.875,43	R\$ 117.101,91
Contribuição Previdenciária Patronal	R\$ 47,88	R\$ 47,88
Contribuição para Outras Entidades e Fundos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COFINS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PIS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CSRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COSIRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 134.923,31	R\$ 117.149,79

O presente Recibo de Entrega da DCTFWeb contém a transcrição da Ficha Resumo da referida declaração, que constitui confissão de dívida, de forma irrevogável, das contribuições declaradas. Fica o declarante ciente de que as contribuições declaradas na DCTFWeb e não pagas serão enviadas para inscrição em Dívida Ativa da União, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 5º do Decreto-Lei nº 2.124, de 13 de junho de 1984, combinado com a Portaria MF nº 118, de 28 de junho de 1984, estando o declarante sujeito ainda a: 1) inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), impedindo operações de crédito com recursos públicos, a concessão de incentivos fiscais e financeiros e a celebração de convênios e similares que envolvam desembolso de recursos públicos e respectivos aditamentos (Lei nº 10.522, de 2002); 2) encaminhamento ao Ministério Público Federal de Representação Fiscal para Fins Penais nos casos que, em tese, tenha ocorrido crime contra a ordem tributária ou contra a previdência social, por deixar de recolher, no prazo legal, valor de tributo ou de contribuição social, descontado ou cobrado, na qualidade de sujeito passivo de obrigação e que deveria recolher aos cofres públicos (Lei nº 8.137, de 1990 e Código Penal).

Sobre as contribuições não pagas ou não recolhidas nos prazos legais incidirão multa, moratória ou de ofício, conforme o caso, e juros de mora nos termos dos artigos 44 e 61 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, combinado com o art. 35 e 35-A, da Lei nº 8.212, de 1991 e artigo 18 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

No caso de falta de apresentação ou de apresentação de declaração com incorreções ou omissões, o contribuinte ficará sujeito às multas previstas no artigo 32-A da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

Não surtirão efeitos as solicitações de retificação de informações prestadas na DCTFWeb que tiverem por objeto excluir ou reduzir: débitos relativos a contribuições, cujos valores já tenham sido enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, sejam eles saldos a pagar ou valores apurados em procedimento de auditoria interna; débitos de contribuições em relação as quais o sujeito passivo tenha sido objeto de procedimento fiscal e/ou nos casos em que a apresentação da declaração ocorra após o prazo decadencial.

Dados do Representante da Pessoa Jurídica



Nome	CLAUDIO TOMUO HAYASHI
CPF	593.036.628-49
Telefone	3054-5455

Recibo de Entrega da DCTFWeb

DCTFWeb recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em	08/09/2022 11:56:10
Nº do recibo de entrega	0000050000076303817
Esta DCTFWeb foi assinada com o certificado digital de NI:	06.958.776/0001-03



MINISTERIO DA ECONOMIA

SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários - DCTFWeb

1134

CNPJ/CPF	06.958.776/0001-03
Nome	HOESP - ASSOCIACAO BENEFICENTE DE SAUDE DO OESTE DO PARANA
Período de apuração	09/2022
Declaração Retificadora	Não
Identificação da apuração de débitos	39619327 / Reinf CP 16376713925 / eSocial

Totalização dos tributos apurados no período

Tributos	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
Contribuição Previdenciária Segurados	R\$ 116.077,04	R\$ 103.243,49
Contribuição Previdenciária Patronal	R\$ 102,03	R\$ 102,03
Contribuição para Outras Entidades e Fundos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COFINS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PIS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CSRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COSIRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 116.179,07	R\$ 103.345,52

O presente Recibo de Entrega da DCTFWeb contém a transcrição da Ficha Resumo da referida declaração, que constitui confissão de dívida, de forma irrevogável, das contribuições declaradas. Fica o declarante ciente de que as contribuições declaradas na DCTFWeb e não pagas serão enviadas para inscrição em Dívida Ativa da União, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 5º do Decreto-Lei nº 2.124, de 13 de junho de 1984, combinado com a Portaria MF nº 118, de 28 de junho de 1984, estando o declarante sujeito ainda a: 1) inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), impedindo operações de crédito com recursos públicos, a concessão de incentivos fiscais e financeiros e a celebração de convênios e similares que envolvam desembolso de recursos públicos e respectivos aditamentos (Lei nº 10.522, de 2002); 2) encaminhamento ao Ministério Público Federal de Representação Fiscal para Fins Penais nos casos que, em tese, tenha ocorrido crime contra a ordem tributária ou contra a previdência social, por deixar de recolher, no prazo legal, valor de tributo ou de contribuição social, descontado ou cobrado, na qualidade de sujeito passivo de obrigação e que deveria recolher aos cofres públicos (Lei nº 8.137, de 1990 e Código Penal).

Sobre as contribuições não pagas ou não recolhidas nos prazos legais incidirão multa, moratória ou de ofício, conforme o caso, e juros de mora nos termos dos artigos 44 e 61 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, combinado com o art. 35 e 35-A, da Lei nº 8.212, de 1991 e artigo 18 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

No caso de falta de apresentação ou de apresentação de declaração com incorreções ou omissões, o contribuinte ficará sujeito às multas previstas no artigo 32-A da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

Não surtirão efeitos as solicitações de retificação de informações prestadas na DCTFWeb que tiverem por objeto excluir ou reduzir: débitos relativos a contribuições, cujos valores já tenham sido enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, sejam eles saldos a pagar ou valores apurados em procedimento de auditoria interna; débitos de contribuições em relação as quais o sujeito passivo tenha sido objeto de procedimento fiscal e/ou nos casos em que a apresentação da declaração ocorra após o prazo decadencial.

Dados do Representante da Pessoa Jurídica

Nome	CLAUDIO TOMUO HAYASHI
CPF	593.036.628-49
Telefone	3054-5455

Recibo de Entrega da DCTFWeb

DCTFWeb recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em	04/10/2022 10:12:07
Nº do recibo de entrega	0000050000081164339
Esta DCTFWeb foi assinada com o certificado digital de NI:	06.958.776/0001-03

MINISTERIO DA ECONOMIA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários - DCTFWeb

1135

CNPJ/CPF	06.958.776/0001-03
Nome	HOESP - ASSOCIACAO BENEFICENTE DE SAUDE DO OESTE DO PARANA
Período de apuração	10/2022
Declaração Retificadora	Não
Identificação da apuração de débitos	41213337 / Reinf CP 16897728570 / eSocial

Totalização dos tributos apurados no período

Tributos	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
Contribuição Previdenciária Segurados	R\$ 120.560,66	R\$ 109.297,42
Contribuição Previdenciária Patronal	R\$ 67,67	R\$ 67,67
Contribuição para Outras Entidades e Fundos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COFINS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PIS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CSRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COSIRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 120.628,33	R\$ 109.365,09

O presente Recibo de Entrega da DCTFWeb contém a transcrição da Ficha Resumo da referida declaração, que constitui confissão de dívida, de forma irretratável, das contribuições declaradas. Fica o declarante ciente de que as contribuições declaradas na DCTFWeb e não pagas serão enviadas para inscrição em Dívida Ativa da União, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 5º do Decreto-Lei nº 2.124, de 13 de junho de 1984, combinado com a Portaria MF nº 118, de 28 de junho de 1984, estando o declarante sujeito ainda a: 1) inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), impedindo operações de crédito com recursos públicos, a concessão de incentivos fiscais e financeiros e a celebração de convênios e similares que envolvam desembolso de recursos públicos e respectivos aditamentos (Lei nº 10.522, de 2002); 2) encaminhamento ao Ministério Público Federal de Representação Fiscal para Fins Penais nos casos que, em tese, tenha ocorrido crime contra a ordem tributária ou contra a previdência social, por deixar de recolher, no prazo legal, valor de tributo ou de contribuição social, descontado ou cobrado, na qualidade de sujeito passivo de obrigação e que deveria recolher aos cofres públicos (Lei nº 8.137, de 1990 e Código Penal).

Sobre as contribuições não pagas ou não recolhidas nos prazos legais incidirão multa, moratória ou de ofício, conforme o caso, e juros de mora nos termos dos artigos 44 e 61 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, combinado com o art. 35 e 35-A, da Lei nº 8.212, de 1991 e artigo 18 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

No caso de falta de apresentação ou de apresentação de declaração com incorreções ou omissões, o contribuinte ficará sujeito às multas previstas no artigo 32-A da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

Não surtirão efeitos as solicitações de retificação de informações prestadas na DCTFWeb que tiverem por objeto excluir ou reduzir: débitos relativos a contribuições, cujos valores já tenham sido enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, sejam eles saldos a pagar ou valores apurados em procedimento de auditoria interna; débitos de contribuições em relação as quais o sujeito passivo tenha sido objeto de procedimento fiscal e/ou nos casos em que a apresentação da declaração ocorra após o prazo decadencial.

Dados do Representante da Pessoa Jurídica



Nome	CLAUDIO TOMUO HAYASHI
CPF	593.036.628-49
Telefone	3054-5455

Recibo de Entrega da DCTFWeb

DCTFWeb recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em	08/11/2022 15:57:37
Nº do recibo de entrega	0000050000088641358
Esta DCTFWeb foi assinada com o certificado digital de NI:	06.958.776/0001-03



MINISTERIO DA ECONOMIA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários - DCTFWeb

CNPJ/CPF	06.958.776/0001-03	1136
Nome	HOESP - ASSOCIACAO BENEFICENTE DE SAUDE DO OESTE DO PARANA	
Período de apuração	11/2022	
Declaração Retificadora	Não	
Identificação da apuração de débitos	17247362967 / eSocial 43128915 / Reinf CP	

Totalização dos tributos apurados no período

Tributos	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
Contribuição Previdenciária Segurados	R\$ 126.959,95	R\$ 118.851,84
Contribuição Previdenciária Patronal	R\$ 88,40	R\$ 88,40
Contribuição para Outras Entidades e Fundos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COFINS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PIS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CSRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COSIRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 127.048,35	R\$ 118.940,24

O presente Recibo de Entrega da DCTFWeb contém a transcrição da Ficha Resumo da referida declaração, que constitui confissão de dívida, de forma irretroatável, das contribuições declaradas. Fica o declarante ciente de que as contribuições declaradas na DCTFWeb e não pagas serão enviadas para inscrição em Dívida Ativa da União, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 5º do Decreto-Lei nº 2.124, de 13 de junho de 1984, combinado com a Portaria MF nº 118, de 28 de junho de 1984, estando o declarante sujeito ainda a: 1) inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), impedindo operações de crédito com recursos públicos, a concessão de incentivos fiscais e financeiros e a celebração de convênios e similares que envolvam desembolso de recursos públicos e respectivos aditamentos (Lei nº 10.522, de 2002); 2) encaminhamento ao Ministério Público Federal de Representação Fiscal para Fins Penais nos casos que, em tese, tenha ocorrido crime contra a ordem tributária ou contra a previdência social, por deixar de recolher, no prazo legal, valor de tributo ou de contribuição social, descontado ou cobrado, na qualidade de sujeito passivo de obrigação e que deveria recolher aos cofres públicos (Lei nº 8.137, de 1990 e Código Penal).

Sobre as contribuições não pagas ou não recolhidas nos prazos legais incidirão multa, moratória ou de ofício, conforme o caso, e juros de mora nos termos dos artigos 44 e 61 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, combinado com o art. 35 e 35-A, da Lei nº 8.212, de 1991 e artigo 18 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

No caso de falta de apresentação ou de apresentação de declaração com incorreções ou omissões, o contribuinte ficará sujeito às multas previstas no artigo 32-A da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

Não surtirão efeitos as solicitações de retificação de informações prestadas na DCTFWeb que tiverem por objeto excluir ou reduzir: débitos relativos a contribuições, cujos valores já tenham sido enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, sejam eles saldos a pagar ou valores apurados em procedimento de auditoria interna; débitos de contribuições em relação as quais o sujeito passivo tenha sido objeto de procedimento fiscal e/ou nos casos em que a apresentação da declaração ocorra após o prazo decadencial.

Dados do Representante da Pessoa Jurídica

Nome	CLAUDIO TOMUO HAYASHI
CPF	593.036.628-49
Telefone	3054-5455

Recibo de Entrega da DCTFWeb

DCTFWeb recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em	08/12/2022 13:58:54
Nº do recibo de entrega	0000050000095726484
Esta DCTFWeb foi assinada com o certificado digital de NI:	06.958.776/0001-03



MINISTERIO DA ECONOMIA

SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários - DCTFWeb

1137

CNPJ/CPF	06.958.776/0001-03
Nome	HOESP - ASSOCIACAO BENEFICENTE DE SAUDE DO OESTE DO PARANA
Período de apuração	12/2022
Declaração Retificadora	Não
Identificação da apuração de débitos	43877974 / Reinf CP 17929789931 / eSocial

Totalização dos tributos apurados no período

Tributos	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
Contribuição Previdenciária Segurados	R\$ 126.205,15	R\$ 112.246,06
Contribuição Previdenciária Patronal	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Contribuição para Outras Entidades e Fundos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COFINS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PIS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CSRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COSIRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 126.205,15	R\$ 112.246,06

O presente Recibo de Entrega da DCTFWeb contém a transcrição da Ficha Resumo da referida declaração, que constitui confissão de dívida, de forma irrevogável, das contribuições declaradas. Fica o declarante ciente de que as contribuições declaradas na DCTFWeb e não pagas serão enviadas para inscrição em Dívida Ativa da União, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 5º do Decreto-Lei nº 2.124, de 13 de junho de 1984, combinado com a Portaria MF nº 118, de 28 de junho de 1984, estando o declarante sujeito ainda a: 1) inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), impedindo operações de crédito com recursos públicos, a concessão de incentivos fiscais e financeiros e a celebração de convênios e similares que envolvam desembolso de recursos públicos e respectivos aditamentos (Lei nº 10.522, de 2002); 2) encaminhamento ao Ministério Público Federal de Representação Fiscal para Fins Penais nos casos que, em tese, tenha ocorrido crime contra a ordem tributária ou contra a previdência social, por deixar de recolher, no prazo legal, valor de tributo ou de contribuição social, descontado ou cobrado, na qualidade de sujeito passivo de obrigação e que deveria recolher aos cofres públicos (Lei nº 8.137, de 1990 e Código Penal).

Sobre as contribuições não pagas ou não recolhidas nos prazos legais incidirão multa, moratória ou de ofício, conforme o caso, e juros de mora nos termos dos artigos 44 e 61 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, combinado com o art. 35 e 35-A, da Lei nº 8.212, de 1991 e artigo 18 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

No caso de falta de apresentação ou de apresentação de declaração com incorreções ou omissões, o contribuinte ficará sujeito às multas previstas no artigo 32-A da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

Não surtirão efeitos as solicitações de retificação de informações prestadas na DCTFWeb que tiverem por objeto excluir ou reduzir: débitos relativos a contribuições, cujos valores já tenham sido enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, sejam eles saldos a pagar ou valores apurados em procedimento de auditoria interna; débitos de contribuições em relação as quais o sujeito passivo tenha sido objeto de procedimento fiscal e/ou nos casos em que a apresentação da declaração ocorra após o prazo decadencial.

Dados do Representante da Pessoa Jurídica

Nome	CLAUDIO TOMUO HAYASHI
CPF	593.036.628-49
Telefone	3054-5455

Recibo de Entrega da DCTFWeb

DCTFWeb recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em	06/01/2023 09:34:35
Nº do recibo de entrega	0000050000104804916
Esta DCTFWeb foi assinada com o certificado digital de NI:	06.958.776/0001-03



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2023

6.1.3.2 - ENVELOPE 2: “DA DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO”

ITEM X



DECLARAÇÃO

Eu, CLAUDIO TOMUO HAYASHI, brasileiro, casado, Médico, portador da Cédula de Identidade/RG nº. 3.253.722-7, SSP-PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 593.036.628-49, residente e domiciliado na Rua General Rondon nº. 2555, CEP. 85.902-090, na Cidade de Toledo, Paraná, na qualidade de representante legal da **HOESP - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ** mantenedora do Hospital Bom Jesus, inscrita no CNPJ Nº 06.958.776/0001-03 e CNES 4056752, com sede na Rua Almirante Barroso, nº 2193, na cidade de Toledo/Paraná, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar que, a Instituição NÃO está em situação de mora ou de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da administração pública direta, indireta, federal, estadual e municipal.

Sendo essa declaração de boa fé, vai por mim assinado.

Toledo/Paraná, 22 de maio de 2023.

CLAUDIO TOMUO HAYASHI

Presidente da HOESP

CPF Nº. 593.036.628-49

CNPJ Nº 06.958.776/0001-03



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2023

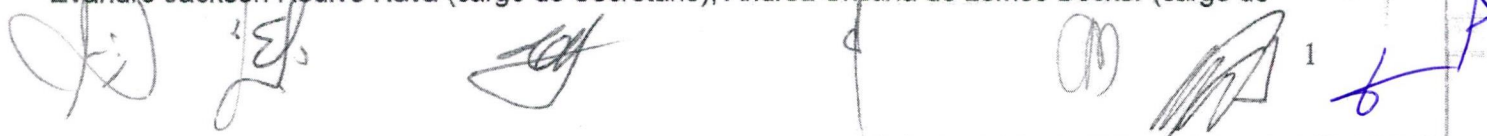
6.1.3.2 - ENVELOPE 2: “DA DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO”

ITEM XI

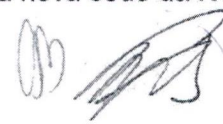
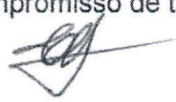
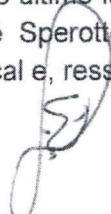

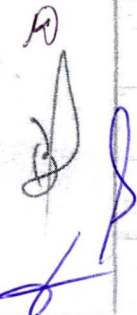


ATA Nº 005/2023 DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA HOESP DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

Aos vinte e um dias do mês de março de dois mil e vinte e três, com primeira convocação às vinte horas e segunda e última convocação às vinte horas e quinze minutos, na Sede Administrativa da HOESP – Associação Beneficente de Saúde do Oeste do Paraná, localizada na Rua Santos Dumont nº 2166, Centro, Toledo/Paraná, sob a presidência do Dr. Claudio Tomuo Hayashi, Presidente da HOESP, reuniram-se, ordinariamente, conforme edital de convocação Nº. 002/2023, publicado no Jornal do Oeste edição nº 10948, de 11/03/2023, página 11, os convocados e convidados conforme lista de presença. O Presidente verificou a existência de quórum e declarou aberta a sessão passando para o primeiro item da ordem do dia, ou seja, prestação de contas do Conselho de Administração do exercício fiscal de 2022. O Senhor Presidente solicitou ao Diretor Tesoureiro, Senhor Neudir José Schumacher que apresentasse aos demonstrações, tendo este de imediato solicitado ao Diretor Financeiro da Hoesp, Rafael Corrêa da Silva, que apresentasse a prestação de contas do exercício fiscal de 2022, abrangendo o balanço patrimonial e o demonstrativo do resultado do exercício (DRE). Feita a apresentação passou-se ao segundo item da ordem do dia, tendo o Senhor Presidente solicitado a um representante do Conselho Fiscal que lesse o respectivo parecer relativo às demonstrações contábeis do exercício fiscal de 2022. O representante, Conselheiro Fiscal Jeferson Paulo Fink, fez a leitura do parecer do Conselho Fiscal, salientando, no mesmo, que as contas apresentadas pela Instituição estavam em condições de aprovação. Em seguida passou-se ao terceiro item da ordem do dia, solicitando, o Senhor Presidente, ao auditor externo Ademir Afonso Caprioli, auditor independente, que apresentasse o respectivo parecer. O Senhor Ademir Afonso Caprioli leu o parecer relativo às demonstrações pertinentes ao exercício fiscal do ano de 2022 e feita a leitura ficou à disposição dos participantes, prestando esclarecimentos. Em seguida o Presidente pediu à Assembleia que indicasse um dos presentes para dirigir os trabalhos da Assembleia, tendo sido indicada a Senhora Vânia Frigotto, Chefe do Hemocentro de Toledo, que de pronto assumiu os trabalhos. Na sequência a Senhora Vânia Frigotto colocou em discussão os itens primeiro, segundo e terceiro da Ordem do Dia, solicitando se algum participante tinha alguma dúvida ou comentário a fazer, tendo vários participantes elogiado a situação contábil/financeira da HOESP. Ao fim das manifestações relativos aos três primeiros itens da Ordem do Dia, a Senhora Presidente dos trabalhos colocou os mesmos em votação, ou seja, a Prestação de Contas do Conselho de Administração, do exercício fiscal de 2022, o Parecer do Conselho Fiscal e o Parecer da Auditoria Externa, tendo sido os três itens aprovados por unanimidade. Em seguida a Senhora Vânia Frigotto convidou o Senhor Presidente Cláudio Tomuo Hayashi a retomar à direção dos trabalhos, tendo este retornado à presidência da mesa, passando para o quarto item da Ordem do Dia, vale dizer eleição e posse do Conselho de Administração. O Presidente pediu à Assembleia que indicasse um dos presentes para dirigir os trabalhos, tendo sido indicada novamente a Senhora Vânia Frigotto, que de pronto assumiu os trabalhos. A mesma solicitou ao Senhor Sérgio Canan que esclarecesse se existia alguma chapa inscrita para o Conselho de Administração, tendo sido esclarecido que existia somente uma chapa inscrita e assim a Presidente dos trabalhos determinou que fossem apresentados os candidatos e os cargos respectivos e solicitou ao Senhor Sérgio Canan se os documentos necessários, em especial certidões negativas dos candidatos estavam em ordem, tendo sido respondido afirmativamente e colocado, o Senhor Sérgio Canan, à disposição da Presidente e dos demais membros da Assembleia, os documentos pertinentes, conforme Estatuto, ou seja Certidões Negativas do Cartório Distribuidor, conforme parágrafo quarto do artigo 57 do Estatuto Social. Em seguida foi apresentada a única chapa concorrente ao Conselho de Administração, composta por Claudio Tomuo Hayashi (cargo de Presidente), Balnei Lorenço Rotta (cargo de Vice-Presidente), Evandro Jackson Redivo Nava (cargo de Secretário), Andréa Cristina de Lemos Becker (cargo de



Vice-Secretário), Adenir Pedro Bortolotto (cargo de Tesoureiro) e Augusto José Sperotto (cargo de Vice-Tesoureiro). Em seguida a Presidente solicitou se algum participante tinha algum comentário a fazer, tendo vários se manifestado elogiando a administração que ora finda e apresentado votos de que os componentes da única chapa sejam eleitos e tenham uma gestão profícua em prol da HOESP. Findas as manifestações a Presidente da mesa chamou o fiscal da chapa indicado, Augusto José Sperotto, para acompanhar a votação, e colocou em votação a chapa acima descrita para o Conselho de Administração, para um mandato de dois anos, tendo a mesma sido eleita por unanimidade. Na sequência a Presidente da mesa passou ao **quinto item da ordem do dia** e solicitou ao Senhor Sérgio Canan que esclarecesse se existia alguma chapa inscrita para o Conselho Fiscal, para um mandato de dois anos. Foi esclarecido que existia somente uma chapa e assim a Presidente dos trabalhos determinou que fossem apresentados os candidatos e os cargos respectivos e solicitou ao Senhor Sérgio Canan se os documentos necessários, em especial certidões negativas dos candidatos, estavam em ordem, tendo sido respondido afirmativamente e colocado, o Senhor Sérgio Canan, à disposição da Presidente e demais membros da Assembleia, os documentos pertinentes, conforme Estatuto, ou seja Certidões Negativas do Cartório Distribuidor, conforme parágrafo quarto do artigo 57 do Estatuto. Em seguida foi apresentada a única chapa concorrente ao Conselho Fiscal, composta por Ivo Destefeni como membro titular, Andriele Roberta Gerardi como membro titular, Jeferson Paulo Fink como membro titular, Osmar Henri Vanzella como membro suplente, Daniel Alexandre Beal como membro suplente bem como Sérgio Eloy Milani como membro suplente. Na sequência a Presidente solicitou se algum participante tinha algum comentário a fazer, tendo somente havido manifestações de elogios à chapa. Como não houve mais manifestação a Senhora Presidente da mesa chamou o fiscal da chapa indicado, Jeferson Paulo Fink, para acompanhar a votação, e colocou em votação a chapa acima descrita para o Conselho Fiscal, para um mandato de dois anos, tendo a mesma sido eleita por unanimidade. Houve aplausos e finalizados estes a Senhora Presidente chamou todos os membros dos Conselhos citados e deu posse a todos nos respectivos cargos, ou seja, empossou como membros do **Conselho de Administração**, **Claudio Tomuo Hayashi** como Presidente, **Balnei Lorenço Rotta** como Vice-Presidente, **Evandro Jackson Redivo Nava** como Secretário, **Andréa Cristina de Lemos Becker** como Vice-Secretária, **Adenir Pedro Bortolotto** como Tesoureiro e **Augusto José Sperotto** como Vice-Tesoureiro, para um mandato de dois anos, ou seja de 25/03/2023 a 25/03/2025. A seguir empossou os membros do **Conselho Fiscal**, empossando **Ivo Destefeni** como titular, **Andriele Roberta Girardi** como titular e **Jeferson Paulo Fink** como titular, bem como **Osmar Henri Vanzella** como suplente, **Daniel Alexandre Beal** como suplente e **Sérgio Eloy Milani** como suplente, para um mandato de dois anos, ou seja, de 25/03/2023 a 25/03/2025. Em seguida a Presidente da mesa cumprimentou a todos os eleitos e passou a direção dos trabalhos para o Presidente recém-eleito e empossado, Cláudio Tomuo Hayashi, que agradeceu a Senhora Vânia Frigotto pela condução dos trabalhos bem como agradeceu a todos pela confiança nele depositada, bem assim depositada nos demais membros recém eleitos do Conselho de Administração, conforme relação acima, e ainda pela confiança depositada nos membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal recém eleitos e empossados, conforme relação acima. Então o Presidente passou a palavra à Senhora Zulnei Bordin que fez a apresentação do **sexto item da ordem do dia**, com a explanação do Plano Anual de Trabalho de 2023. Finda a apresentação houve várias manifestações sobre o referido Plano Anual, com destaque ao trabalho que deverá ser empreendido para construção do novo hospital. Findas as manifestações o Plano foi posto em votação e sido aprovado por unanimidade. Em seguida passou-se ao sétimo e último item da ordem do dia, **assuntos gerais**, tendo na oportunidade, o Conselheiro Augusto José Sperotto parabenizado os membros eleitos do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal e, ressaltou o compromisso de todos para a construção da nova sede da HOESP no



Amr 2

... (mirrored text from reverse side) ...

CERTIDÃO

**Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.**

Dou fé

Averbação

Registro de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 42256

Registrado sob Nº 1111

Averbação Nº 30

Toledo-PR 29/03/2023

Mariene Ribeiro de Lara

Agente Delegada Interna
Kátia dos Santos Melo
ESCRIVENTE AUTORIZADO

[Handwritten signatures and initials]



HOESP

Associação Beneficente de Saúde do Oeste do Paraná

Mantenedora:

HOESP – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ – 06.958.776/0001-03



1143

terreno doado pela PUC/PR, salientando que a Instituição irá tornar-se Hospital Escola, assim alcançando outro patamar, com condições de buscar e implementar vários benefícios para a comunidade do oeste do Paraná. Em seguida o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos, lembrou que brevemente devem ser implementadas ações para dar início à construção do novo hospital, bem como que todos devem dedicar-se à implementação de melhorias na atual sede, e, principalmente, dedicar-se com prioridade ao atendimento das recomendações da Vigilância Sanitária. E como nada mais havia para ser tratado, o Senhor Presidente encerrou a Assembleia Geral Ordinária às vinte e uma horas e vinte minutos e, para constar, eu Marta Karina Kühn, Secretária Executiva DRT/PR 1674, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada pelo Presidente e pelos membros do Conselho de Administração.

Claudio Tomuo Hayashi
Presidente da HOESP

Balnei Lorenço Rotta
Vice-Presidente da HOESP

Evandro Jackson Redivo Nava
Secretário da HOESP

Andréa Cristina de Lemos Becker
Vice-Secretária da HOESP

Adenir Pedro Bortolotto
Tesoureiro da HOESP

Augusto José Sperotto
Vice-Tesoureiro da HOESP

Sérgio Canan
Advogado OAB/PR 7459

1º Tabelionato de Notas
Tabelião: Ana Paula Viana Duarte
Rua Almirante Barroso, nº2316 - Centro - Toledo - Pr.
FONE (45) 3252-1902 - CEP-85900-020

Selo Digital Nº SFTN126IcbmajfR9QjeG1198a
<https://selo.funapen.com.br/consulta>

Reconheço por Semelhança as assinaturas de **CLAUDIO TOMUO HAYASHI, BALNEI LORENÇO ROTA, EVANDRO JACKSON REDIVO NAVA, ANDREA CRISTINA DE LEMOS BECKER** 1780365. Dou fé.
Emol: R\$21,40 (VHC 21,73), Funrejuv: R\$5,36, Selo: R\$4,00, FUNDEF: R\$1,06, UBERON: R\$1,07, Total: R\$32,91.

Toledo-Paraná, 23 de março de 2023.
Em Teste da Verdade
Alisson Michel Lamb - escrevente

1º Tabelionato de Notas
Tabelião: Ana Paula Viana Duarte
Rua Almirante Barroso, nº2316 - Centro - Toledo - Pr.
FONE (45) 3252-1902 - CEP-85900-020

Selo Digital Nº SFTN126IcbmajfR9QjeG1198a
<https://selo.funapen.com.br/consulta>

Reconheço por Semelhança as assinaturas de **ADENIR PEDRO BORTOLOTTO, AUGUSTO JOSE SPEROTTO, SÉRGIO CANAN** 10955AC. Dou fé.
Emol: R\$19,05 (VHC 21,73), Funrejuv: R\$4,02, Selo: R\$3,00, FUNDEF: R\$0,81, UBERON: R\$0,83, Total: R\$24,69.

Toledo-Paraná, 23 de março de 2023.
Em Teste da Verdade
Alisson Michel Lamb - escrevente

Handwritten notes and signatures on the right margin, including a blue scribble and the name 'Alisson Michel Lamb' written vertically.

Toledo/Paraná, 21 de março de 2023.

**RELAÇÃO ATUALIZADA DA DIRETORIA DA HOESP – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE SAÚDE
DO OESTE DO PARANÁ – Mantenedora do Hospital Bom Jesus**

Conforme Ata Nº 005/2023 da Assembleia Geral Ordinária do dia 21/03/2023.

Cláudio Tomuo Hayashi (Presidente) – brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade/RG nº 3.253.722-7, SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 593.036.628-49, residente e domiciliado na Rua General Rondon, nº 2555, CEP. 85902-090, na cidade de Toledo, Paraná.


Balnei Lorenço Rotta (Vice-Presidente) – brasileiro, casado, bancário aposentado, portador da Cédula de Identidade/RG nº 2.141.100-0, SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 335.346.329-15, residente e domiciliado na Rua Júlio Verne, nº 649, Jardim Porto Alegre, CEP. 85.906-040, na cidade de Toledo, Paraná.

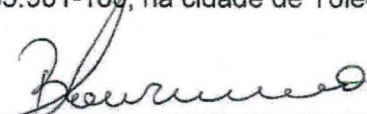
Evandro Jackson Redivo Nava (Secretário) – brasileiro, casado, professor universitário, portador da Cédula de Identidade/RG nº 4.607.249-9, SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 660.831.259-87, residente e domiciliado na Rua Senhor dos Passos, nº 818, Jardim Pancera, CEP. 85.902-196, na cidade de Toledo, Paraná.

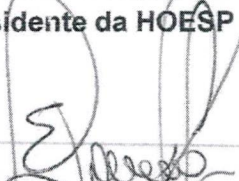
Andréa Cristina de Lemos Becker (Vice-Secretária) – brasileira, convivente em união estável, arquiteta, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 3.923.032-1, SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº 697.130.909-00, residente e domiciliada na Rua Terra Roxa, nº 2456, Jardim La Salle, CEP. 85.903-020, na cidade de Toledo, Paraná.

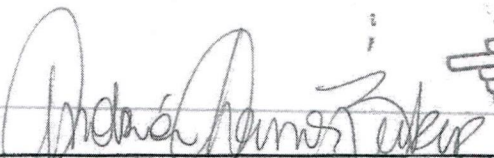
Adenir Pedro Bortolotto (Tesoureiro) – brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade/RG nº 4.478.793-8, SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 627.497.579-91, residente e domiciliado na Rua Panambi, nº 58, Jardim La Salle, CEP. 85.902-640, na cidade de Toledo, Paraná.


Augusto José Sperotto (Vice-Tesoureiro) – brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade/RG nº 1.236.187-4, SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 223.439.629-87, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº 168, CEP. 85.901-180, na cidade de Toledo, Paraná.

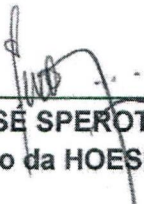

CLÁUDIO TOMUO HAYASHI
Presidente da HOESP


BALNEI LORENÇO ROTTA
Vice Presidente da HOESP


EVANDRO JACKSON REDIVO NAVA
Secretário da HOESP


ANDRÉA CRISTINA DE LEMOS BECKER
Vice Secretária da HOESP


ADENIR PEDRO BORTOLOTTTO
Tesoureiro da HOESP


AUGUSTO JOSÉ SPEROTTO
Vice Tesoureiro da HOESP

114

110

Tabela nº 11 de 11 de 2023

REGIÃO ATUALIZADA DA DIRETORIA DA HOESP - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ - Mantenedora do Hospital Bom Jesus

Conforme Ata nº 005/2023 da Assembleia Geral Ordinária de dia 21/03/2023.

Cláudio Tomou Hayashi (Presidente) - brasileiro, casado, médico portador de Cédula de Identidade RG nº 3.263.722-7, SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 593.036.628-19, residente e domiciliado na Rua General Rondor nº 2593, CEP: 85002-000, na cidade de Toledo, Paraná.

Balnei Lorence Rotta (Vice-Presidente) - brasileiro, casado, portador de Cédula de Identidade RG nº 2.141.100-0, SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 335.346.429-10, residente e domiciliado na Rua General Rondor nº 2593, CEP: 85002-000, na cidade de Toledo, Paraná.

CERTIDÃO
Certifico que o Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do Documento entregue para a parte.

Dou fé.

Averbação

Registro de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 12256

Registrado sob Nº 1111

Averbação Nº 30

Toledo-PR 29/03/2023

Marlene Ribeiro de Lara

Agente Delegada Interina
Kátia dos Santos Melo
ESCRIVENTE AUTORIZADO


1º Tabelionato de Notas
Tabelião: Ana Paula Viana Duarte
Rua Almirante Barroso, nº 2316 - Centro - Toledo - Pr.
FONE (45) 3252-1902 - CEP-85900-020

Selo Digital Nº SFTN126HcbmaJfN1QveG1198q
<https://selo.funarven.com.br/consulta>

Reconheço por Semelhança as assinaturas de CLAUDIO TOMUO HAYASHI, BALNEI LORENÇO ROTA, EVANDRO JACKSON REDIVO NAVA, ANDREA CRISTINA DE LEMOS BECKER, 7700363, Dou Fé, Em Teste, da Verdade.

Em Teste da Verdade
Alisson Michel Lamb - escrevente

Toledo-Paraná, 23 de março de 2023.




1º Tabelionato de Notas
Tabelião: Ana Paula Viana Duarte
Rua Almirante Barroso, nº 2316 - Centro - Toledo - Pr.
FONE (45) 3252-1902 - CEP-85900-020

Selo Digital Nº SFTN126VcbmaJfN1QveG1198q
<https://selo.funarven.com.br/consulta>

Reconheço por Semelhança as assinaturas de ADENIR PEDRO BORTOLOTO, AUGUSTO JOSE SPEROTTO, 89518C, Dou Fé, Em Teste, da Verdade.

Em Teste da Verdade
Alisson Michel Lamb - escrevente

Toledo-Paraná, 23 de março de 2023.





HOESP

Associação Beneficente de Saúde
do Oeste do Paraná

Mantenedora:

**HOESP – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE
SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ – 06.958.776/0001- 03



1145

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2023

6.1.3.2 - ENVELOPE 2: “DA DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO”

ITEM XII



HOESP

Associação Beneficente de Saúde
do Oeste do Paraná

Mantenedora:

**HOESP – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE
SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ – 06.958.776/0001- 03



1146

Toledo/Paraná, 22 de maio de 2023.

**RELAÇÃO ATUALIZADA DA DIRETORIA DA HOESP – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE SAÚDE
DO OESTE DO PARANÁ – Mantenedora do Hospital Bom Jesus**

Conforme Ata Nº 005/2023 da Assembleia Geral Ordinária do dia 21/03/2023.

Cláudio Tomuo Hayashi (Presidente) – brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade/RG nº 3.253.722-7, SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 593.036.628-49, residente e domiciliado na Rua General Rondon, nº 2555, CEP. 85902-090, na cidade de Toledo, Paraná. Telefone: (45) 99972-0551. E-mail: claudio@hayashi.com.br;

Balnei Lorenço Rotta (Vice-Presidente) – brasileiro, casado, bancário aposentado, portador da Cédula de Identidade/RG nº 2.141.100-0, SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 335.346.329-15, residente e domiciliado na Rua Júlio Verne, nº 649, Jardim Porto Alegre, CEP. 85.906-040, na cidade de Toledo, Paraná. Telefone: (45) 99971-4459. E-mail: balnei.rotta@gmail.com;

Evandro Jackson Redivo Nava (Secretário) – brasileiro, casado, professor universitário, portador da Cédula de Identidade/RG nº 4.607.249-9, SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 660.831.259-87, residente e domiciliado na Rua Senhor dos Passos, nº 818, Jardim Pancera, CEP. 85.902-196, na cidade de Toledo, Paraná. Telefone: (45) 99917-7967. E-mail: evandro.nava@gmail.com;

Andréa Cristina de Lemos Becker (Vice-Secretária) – brasileira, convivente em união estável, arquiteta, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 3.923.032-1, SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº 697.130.909-00, residente e domiciliada na Rua Terra Roxa, nº 2456, Jardim La Salle, CEP. 85.903-020, na cidade de Toledo, Paraná. Telefone: (45) 99134-4418. E-mail: andreabeckerarquitetura@outlook.com;

Adenir Pedro Bortolotto (Tesoureiro) – brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade/RG nº 4.478.793-8, SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 627.497.579-91, residente e domiciliado na Rua Panambi, nº 58, Jardim La Salle, CEP. 85.902-640, na cidade de Toledo, Paraná. Telefone: (45) 99111-0036. E-mail: adenir@dplpcs.com.br;

Augusto José Sperotto (Vice-Tesoureiro) – brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade/RG nº 1.236.187-4, SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 223.439.629-87, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº 168, CEP. 85.901-180, na cidade de Toledo, Paraná. Telefone: (45) 99972-2048. E-mail: sperotto@fiasul.com.br.

CLÁUDIO TOMUO HAYASHI
Presidente da HOESP

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



ASSINATURA DO TITULAR

CARTÃO DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 3.253.722-7 DATA DE EXPEDIÇÃO 15/01/1990

NOME CLAUDIO TOMUD HAYASHI

INDICAÇÃO RIUMEI HAYASHI
EMIKO HAYASHI

NACIONALIDADE SERRA AZUL/SP DATA DE NASCIMENTO 06/02/1949

RCC ORIGEM COMARCA=LONDORINA/PR, 1 OFÍCIO
C.CAS 23727, LIVRO=52, FOLHA=25V

CPF 593.036.628-49

CURITIBA-PR

Bel. Douglas Nagauer

SALA DE SELEÇÃO DE FUNAREN

TABELIONATO DE NOTAS FIF60181

1º Tabelião de Notas de Curitiba - PR

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia por conferir com o original que me foi exibido e devolvido à parte interessada, do que dou fé.

Toledo 29 ABR. 2016 PR.

João Antônio Grande Neto - Oficial Designado
 Ana Paula Tomasini Grande - Substituta do Oficial
 Neisi Finger
 Rosimeri Fornari } Escreventes

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

Cl. Hayashi

NASCIMENTO 06.02.49 INSCRIÇÃO NO CPF 593 036 628 49

CONTRIBUINTE CLAUDIO TOMUD HAYASHI

SALA DE SELEÇÃO DE FUNAREN

TABELIONATO DE NOTAS FIF60182

1º Tabelião de Notas de Curitiba - PR

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia por conferir com o original que me foi exibido e devolvido à parte interessada, do que dou fé.

Toledo 29 ABR. 2016 PR.

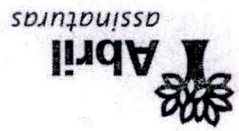
João Antônio Grande Neto - Oficial Designado
 Ana Paula Tomasini Grande - Substituta do Oficial
 Neisi Finger
 Rosimeri Fornari } Escreventes

CIC

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

Handwritten signatures and initials in blue ink.

ZF01MCOB2



Remetente: Editora Abril - Assinaturas
Endereço: Av. Nagôes Unidas, 7221 - 11º andar
05425-902 Pinheiros - São Paulo - SP

S I S T E M A
DE PAGAMENTO
SIMPLIFICADO

NO1_XJPE_CP430274_SELF_IGN170V0_008_BOLETO_COBR1_L1002
COBR1

Assinar é indispensável
veja

Autenticar a presente fotocópia por conteúdo original que me foi arquivado e devolvido
Desta interessada de ... re.
PR. 29 ABR. 2016

Auto Antonio Grande Neto - Oficial Designat
na Paula Tomazini Grande - Substituta do Oficial
Nelsi Finger
Rosimeri Forman } Escreventes

BRASIL
SERVIÇO DE
TABELAÇÃO DE NOTAS
FIF60196

7807195
1466655
06990302
30865906

1203
2012

BRASIL CORREIOS

R\$ 01,10
MF02898

Claudio, abra e acerte.

|||||

Cod. Assinante: 262355761
CLAUDIO TOMUO HAYASHI
R GEN RONDON 2555
CS - JARDIM LA SALLE
85902-090 TOLEDO PR

SEQ.: 00009871/MRN01/P-1

Handwritten signatures and initials in blue ink.

no caso de pagamento parcelado, deverá retirar o restante das parcelas (2 a 10) no ato do Município, na aba IMPOSTOS / IPTU, ou retirar na Prefeitura ou na Administração Distrital.

O prazo para solicitar a isenção do IPTU e Taxa de Coleta de Lixo será no período de 08/02/2023 a 31/05/2023

Única	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
31/03/2023	31/03/2023	28/04/2023	31/05/2023	30/06/2023	31/07/2023	31/08/2023	29/09/2023	31/10/2023	30/11/2023	29/12/2023
4.015,86	401,57	401,57	401,57	401,57	401,57	401,57	401,57	401,57	401,57	401,57
TOTAL A PAGAR										
Valor total										
4.015,86										

MUNICÍPIO DE TOLEDO
 CNPJ 76.205.806/0001-88
 Rua Raimundo Leonardi, 1586
 Centro Toledo PR

CAIXA SAC CAIXA: 0800 729 0101
 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
 Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2482.
 Ouvidoria: 0800 725 7474. caixa.gov.br

Vencimento 31/03/2023 Parcela ÚNICA
 Agr Código Beneficiário: 0726/0203851-0
 (=) Valor Documento 4015,86
 (-) Desc./Abatim. (-) Outras Ded.
 (+) Mora/Multa (+) Outros Acréscimos
 (=) Valor Cobrado

CAIXA

Local Pagamento 104-0 10492.03852 10000.100049 03275.091262 2 93060000401586
 Vencimento 31/03/2023

Beneficiário
MUNICÍPIO DE TOLEDO 76.205.806/0001-88 - Rua Raimundo Leonardi, 1586

Data do Documento 16/01/2023 Número do Documento 32750912 Espécie Doc DM
 Uso do Banco RG Carteira Quantidade Moeda R\$ Data do Processamento 16/01/2023
 Valor Moeda

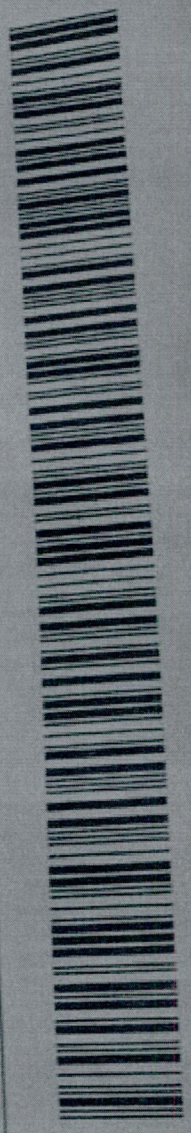
Instruções - Texto de Responsabilidade do Beneficiário ou Cedente:
**PAGAMENTO EM QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA,
 NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO.**

**IPTU 2023
 PARCELA ÚNICA**

Código de Baixa: 15663

Sacador/Avalista:
 CLAUDIO TOMUO HAYASHI
 CPF/CNPJ: 593 036 628-49
 RUA GENERAL RONDON JARDIM LA SALLE
 CEP 85902-090 - Toledo - PR

Nosso Número/Código Documento 14000000032750912-6
 N° Documento 32750912 Cad. Imobiliário 15663
 Sacado
 CLAUDIO TOMUO HAYASHI
 CPF/CNPJ: 593 036 628-49
 RUA GENERAL RONDON JARDIM LA SALLE
 CEP 85902-090 - Toledo - PR



Via do Contribuinte - Autenticação no verso

MUNICÍPIO DE TOLEDO

MUNICÍPIO DE TOLEDO

1149

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
BALNEI LORENCO ROTTA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
21411000 SESP PR

CPF
335.346.329-15

DATA NASCIMENTO
07/11/1959

FILIAÇÃO
DOMINGOS ROTTA
IVONE MARIA ROTTA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
00940775912

VALIDADE
22/11/2024

1ª HABILITAÇÃO
27/03/1979

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
TOLEDO, PR

DATA EMISSÃO
22/11/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

75345002505
PR917291374

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1959741347

1959741347

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Handwritten signatures and marks in blue ink.

Responsável pela Iluminação Pública: Município 153

1151

Classificação:
B1 Residencial / Residencial

Tipo de Fornecimento:
Trifásico /40A

DATAS
DE LEITURAS

Leitura anterior
17/02/2023

Leitura atual
21/03/2023

Nº de dias
32

Próxima Leitura
19/04/2023

Nome: **BALNEI LORENCO ROTTA**

UNIDADE CONSUMIDORA

11536020

Endereço: R Julio Verne, 649 - Porto Alegre

CÓDIGO DO CLIENTE

27104835

CEP: 85906-040

Cidade: Toledo - Estado: PR

CPF: 335.346.329-15



NOTA FISCAL No. 29668716 - SÉRIE 3 / DATA DE EMISSÃO: 22/03/2023

Consulte Chave de Acesso em:
<https://nf3e.fazenda.pr.gov.br/nf3e/NF3eConsulta?wsdl>

Chave de Acesso
4123 0304 3688 9800 0106 6600 3029 6687 1610 1407 8956
Protocolo de Autorização: 1412300014325925 - 22/03/2023 às 03:45:55+00:00

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
03/2023	12/04/2023	R\$164,80

Períodos Band. Tarif.: Verde: 18/02-21/03

Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS	ICMS	Tarifa unit. (R\$)	Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ENERGIA ELET CONSUMO	kWh	455	0,333692	151,83	6,69	27,33	0,258940	ICMS	215,61	18%	38,81
ENERGIA ELET USO SISTEMA	kWh	455	0,400527	182,24	8,03	32,80	0,310800	COFINS	60,20	4,4144%	2,66
ENERGIA INJETADA TE 03/2023	kWh	-355	0,333690	-118,46	-5,22	-21,32	0,258940	PIS	60,20	0,9569%	0,57
ENERGIA INJETADA TUSD 03/2023	kWh	-355	0,328451	-116,60	-6,27	0,00	0,310800				
A S VIC PAULOTDO-45-21032905	UN	1	10,000000	10,00							
CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO	UN	1	55,790000	55,79							
TOTAL				164,80	3,23	38,81					

HISTÓRICO DE CONSUMO / kWh		
CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT.	
MAR23	455	32
FEV23	530	29
JAN23	635	30
DEZ22	497	29
NOV22	407	32
OUT22	432	30
SET22	393	32
AGO22	389	30
JUL22	378	29
JUN22	431	32
MAI22	382	30
ABR22	361	29
MAR22	642	32

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
0402373352	CONSUMO kWh	TP	10106	10561	1	455
0402373352	GERAC kWh	TP	11456	11914	1	458

Reservado ao Fisco

PERÍODO FISCAL: 22/03/2023

0EC9.697F.5045.5015.0F4B.EC4C.2FEE.70A8

REAVISO DE VENCIMENTO

INCLUSO NA FATURA PIS R\$0,57 E COFINS R\$2,66 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
FATURA DO MES 02/2023 ARRECADADA POR DEBITO AUTOMATICO
Unidade consumidora cadastrada como Micro/MiniGeradora - ReN Aneel 482/12
Energia Injetada no mês, na RD Copel, pela Mini/MicroGeração. Geral: 458 kWh.
3600, Saldo a Expirar Próximo Mês no (TP) Todos os Períodos 0, Obs.: o saldo de Mês no (TP) Todos os Períodos 103, Saldo Acumulado no (TP) Todos os Períodos Demonstrativo de saldos desta unidade consumidora, em kWh - REN 482/2012. Saldo cada beneficiária será apresentado em suas respectivas faturas.
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.

UNIDADE CONSUMIDORA	MÊS REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
11536020	03/2023	12/04/2023	R\$164,80

Número da fatura: FAT-01-20234261407895-83

836800000017 648001110002 001010202347 261407895836

NÃO RECEBER - DÉBITO AUTOMÁTICO - BANCO - 104 - AGÊNCIA - 0726



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
REGISTRO CIVIL 4.607.249-9
DATA DE EMISSÃO 29/04/1986
EVANDRO JACKSON REDIVO NAVA 1152
ANISIO NAVA
VANILDA REDIVO NAVA
NACIONALIDADE PALOTINA/PR
DATA DE NASCIMENTO 22/04/1975
COMARCA-TOLEDO/PR, PALOTINA
C.NASC 12724, LIVRO=11A, FOLHA=001
Assinatura: [Handwritten Signature]

1º TABELONATO DE NOTAS
Rua Américo Barroso, 2278 (45) 3252-1902
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FKY67394

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia por conferir com o original que me foi exibido e devolvido à parte interessada, do que dou fé
Toledo 31 MAR. 2017 PR.
 Ana Paula Viana Duarte - Oficial Titular

Rosimeri Fornari
Escrevente

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
BANCO DO BRASIL
001/1014-4
12/01/88
BANCO DO BRASIL
PALOTINA - PR
92940770-9
Vicente José Dotto
9.489.720-4

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS
MUNICÍPIO DE INSERÇÃO NO CPF
660831259 87
EVANDRO JACKSON REDIVO NAVA
22.04.73

1º TABELONATO DE NOTAS
Rua Américo Barroso, 2278 (45) 3252-1902
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FKY67393

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia por conferir com o original que me foi exibido e devolvido à parte interessada, do que dou fé
Toledo 31 MAR. 2017 PR.
 Ana Paula Viana Duarte - Oficial Titular

Rosimeri Fornari
Escrevente

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



COPEL
A sua Energia



0800 51 00 116 - www.copel.com

DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE ENERGIA ELÉTRICA
Copel Distribuição S.A.
R Jose Izidoro Biazzetto, 158 - Bloco C - Mossungue
CEP: 81200-240 - Curitiba - PR
CNPJ 04.368.898/0001-06
INSC. ESTADUAL 9023307399

1153

Responsável pela Iluminação Pública: Município 153

Classificação:
B1 Residencial / Residencial

Tipo de Fornecedor:
Bifasico /50A

DATAS
DE LEITURAS

Leitura anterior
22/02/2023

Leitura atual
23/03/2023

Nº de dias
29

Próxima Leitura
24/04/2023

Nome: EVANDRO JACKSON REDIVO NAVA

UNIDADE CONSUMIDORA

101219229

Endereço: R Senhor dos Passos, 818 - Pancera

CÓDIGO DO CLIENTE

14353577

CEP: 85902-196

Cidade: Toledo - Estado: PR

CPF: 660.831.259-87



NOTA FISCAL No. 30149171 - SÉRIE 3 / DATA DE EMISSÃO: 24/03/2023

Consulte Chave de Acesso em:
<https://nf3e.fazenda.pr.gov.br/nf3e/NF3eConsulta?wsdl>

Chave de Acesso
4123 0304 3688 9800 0106 6600 3030 1491 7110 4425 6946
Protocolo de Autorização: 1412300014807987 - 24/03/2023 às 03:24:47+00:00

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
03/2023	15/04/2023	R\$87,66

Períodos Band. Tarif.: Verde:23/02-23/03

Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS	ICMS	Tarifa unit. (R\$)	Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ENERGIA ELET CONSUMO	kWh	163	0,333558	54,37	2,39	9,78	0,258940	ICMS	81,96	18%	14,75
ENERGIA ELET USO SISTEMA	kWh	163	0,400491	65,28	2,87	11,75	0,310800	COFINS	30,09	4,4007%	1,33
ENERGIA INJETADA TE 03/2023	kWh	-113	0,333540	-37,69	-1,65	-6,78	0,258940	PIS	30,09	0,9541%	0,30
ENERGIA INJETADA TUSD 03/2023	kWh	-113	0,328319	-37,10	-1,98	0,00	0,310800				
CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO	UN	1	42,800000	42,80							
TOTAL				87,66	1,63	14,75					

HISTÓRICO DE CONSUMO / kWh		
CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT.	
MAR23	163	29
FEV23	171	30
JAN23	178	32
DEZ22	165	29
NOV22	125	30
OUT22	135	32
SET22	125	30
AGO22	156	32
JUL22	184	29
JUN22	182	30
MAI22	178	29
ABR22	212	32
MAR22	258	30

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
0421078779	CONSUMO kWh	TP	1012	1175	1	163
0421078779	GERAC kWh	TP	2298	2577	1	279

Reservado ao Fisco

PERÍODO FISCAL: 24/03/2023

15D9.8130.0A54.0382.015A.7A6F.5069.B2D7

REAVISO DE VENCIMENTO

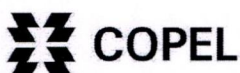
INCLUSO NA FATURA PIS R\$0,30 E COFINS R\$1,33 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
FATURA DO MES 02/2023 ARRECADADA POR DEBITO AUTOMATICO
Unidade consumidora cadastrada como Micro/MiniGeradora - ReN Aneel 482/12
Energia Injetada no mês, na RD Copel, pela Mini/MicroGeração.Geral: 279 kWh.
1759, Saldo a Expirar Próximo Mês no (TP) Todos os Períodos 0. Obs.: o saldo de Mês no (TP) Todos os Períodos 166, Saldo Acumulado no (TP) Todos os Períodos Demonstrativo de saldos desta unidade consumidora, em kWh - REN 482/2012. Saldo cada beneficiária será apresentado em suas respectivas faturas.
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.

UNIDADE CONSUMIDORA	MÊS REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
101219229	03/2023	15/04/2023	R\$87,66

Número da fatura: FAT-01-20234274425694-37

836400000003 876601110003 001010202347 274425694370

NÃO RECEBER - DÉBITO AUTOMÁTICO - BANCO - 756 - AGÊNCIA - 4351



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **3.923.032-1** DATA DE EXPEDIÇÃO: 03/12/2015

NOME: **ANDRÉA CRISTINA DE LEMOS BECKER**

FILIAÇÃO: WALDYR LUIZ BECKER
MARIA JOSE DE LEMOS BECKER

NATURALIDADE: TOLEDO/PR DATA DE NASCIMENTO: 05/11/1968

DOC. ORIGEM: COMARCA= TOLEDO/PR, DA SEDE
C.NASC=11930, LIVRO=11A, FOLHA=186

CPF: 697 130 909-00

CURTIBA/PR

ASSINATURA DO TITULAR
Andréa Cristina de Lemos Becker
ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: **3.923.032-1**

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR
Andréa Cristina de Lemos Becker

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large stylized signature and several smaller initials.



OpçãoTelecom Telecomunicações S/A
 Av. Tucunduva, 1070 - Centro
 CEP 85930-000 - Nova Santa Rosa - PR
 CNPJ: 05.236.051/0001-30 IE: 90.266.280-48

1155

DESTINATÁRIO

ANDREA CRISTINA DE LEMOS BECKER (ID: 65075)
 R. Terra Roxa, 2456, Jardim La Salle
 85903-020 - Toledo - PR

Demonstrativo da fatura	Valor (R\$)
SERVIÇOS MENSAIS	129,90
CHAMADAS LOCAIS PARA FIXO	0,00
CHAMADAS LOCAIS PARA MÓVEL	0,48
DIGITAL FONE	5,00
DESCONTO FAT. DIGITAL	-5,00
VALOR A PAGAR	130,38

Demonstrativo da fatura	Valor (R\$)
Data do vencimento:	10/04/2023
Valor de sua conta:	R\$ 130,38

TELEFONE AGRUPADOR: **(45) 3055-4857**

Mês de referência: Marco/2023

Data de emissão: 01/04/2023

Este documento é seu Comprovante de Pagamento - GUARDE-O COM CUIDADO!



| 756-0 |

75691.43857 01005.896319 25334.910012 8 93160000013038

Local de Pagamento					Vencimento	
PAGÁVEL EM QUALQUER PONTO DE RECEBIMENTO DE BOLETOS MESMO APÓS O VENCIMENTO					10/04/2023	
Cedente					Agência / Código do Cedente	
OpçãoTelecom Telecomunicações S/A (Empresa autorizada SCM e STFC) - CNPJ: 05.236.051/0001-30					4385 / 00 / 0058963	
Endereço do Cedente					Nosso Número	
					1253349-1	
Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento	(-) Valor do Documento	
01/04/2023	63597	DS	N	01/04/2023	130,38	
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade Moeda	Valor Moeda	(-) Desconto / Abatimento	
	1	R\$				

Instruções (Texto de responsabilidade do cedente)

Ref. Serviços Mensais de Marco/2023
 CAIXA: APÓS O VENCIMENTO COBRAR MULTA DE 2% + MORA MENSAL DE 1%
 Sujeito a protesto e suspensão do Serviço após o vencimento - SAC: 0800 643 2277
 Desconto de R\$ 5,00 para pagamento até a data de vencimento

(-) Outras Deduções	
(+) Mora / Multa	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	

Sacado
ANDREA CRISTINA DE LEMOS BECKER (ID: 65075) - 697.130.909-00
 R. Terra Roxa, 2456, Jardim La Salle
 85903-020 - Toledo - PR

Sacador / Avalista

Código de Baixa

Autenticação Mecânica/Ficha de Compensação



REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
 AUTORIDADE NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

ADENIR PEDRO BORTOLOTTO

CPF: 4478793-8

RG: 627.497.579-9

DATA NASCIMENTO: 08/12/1989

FILIAÇÃO: ELINO BORTOLOTTO
 NATALINA ISMHIOTTO BORTOLOTTO

PROFISSÃO: [REDACTED]

RESIDÊNCIA: [REDACTED]

DATA EMISSÃO: 23/12/1987

DESCRIÇÃO: A

CIDADE: TOLEDO, PR

DATA EMISSÃO: 11/09/2017

ASSINATURA DO TITULAR: [Signature]

ASSINATURA DO EMPREGADO: [Signature]

PARANA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1521745840

PROFISSÃO PLASTIFICAR 1521745840

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures and marks]

1157

Segunda via simplificada

Via do cliente

Matricula: **0455.3110**

Nome: **ADENIR PEDRO BORTOLOTTO**

Endereço: **R PANAMBI**

ADENIR PEDRO BORTOLOTTO

Data de Vencimento: **03/04/2023**

Valor: **136,17**

Nº **00058**

Referência: **03/2023**

Documento impresso pelo Autoatendimento Virtual.

O pagamento deste documento não quita débitos anteriores.
Atendimento telefônico Sanepar: 0800 200 0115.

Segunda via simplificada

Via do estabelecimento

Matricula: **0455.3110**

Data de Vencimento: **03/04/2023**

Valor: **136,17**

Referência: **03/2023**

VALOR A SER DEBITO EM SUA C/C - NÃO SERVE PARA QUITAÇÃO

30/03/2023, 11:45



DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA
 NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE ENERGIA ELÉTRICA
 Copel Distribuição S.A.
 R Jose Izidoro Biazetto, 158 - Bloco C - Mossungue
 CEP: 81200-240 - Curitiba - PR
 CNPJ 04.368.898/0001-06
 INSC. ESTADUAL 9023307399

1159

Responsável pela Iluminação Pública: Município 153

Classificação:
B1 Residencial / Residencial

Tipo de Fornecedor:
Trifásico / 70A

DATAS DE LEITURAS	Leitura anterior	Leitura atual	Nº de dias	Próxima Leitura
	14/02/2023	16/03/2023	30	15/04/2023

Nome: **AUGUSTO JOSE SPEROTTO**

UNIDADE CONSUMIDORA

11594489

Endereço: R Barao do Rio Branco, 168 - Centro

CÓDIGO DO CLIENTE

47164036

CEP: 85901-180

Cidade: Toledo - Estado: PR

CPF: 223.439.629-87



NOTA FISCAL No. 28962037 - SÉRIE 3 / DATA DE EMISSÃO: 19/03/2023

Consulte Chave de Acesso em:

<https://nf3e.fazenda.pr.gov.br/nf3e/NF3eConsulta?wsdl>

Chave de Acesso

4123 0304 3688 9800 0106 6600 3028 9620 3710 8341 3832

Protocolo de Autorização: 1412300013768663 - 19/03/2023 às 12:09:01America/Sao_Paulo

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
03/2023	07/04/2023	R\$177,72

energia elétrica, como convênios e doações.

Periodos Band. Tarif.: Verde: 15/02-16/03

Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit. (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS	ICMS	Tarifa unit. (R\$)	Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ENERGIA ELET CONSUMO	kWh	698	0,333754	232,96	10,29	41,93	0,258940	ICMS	313,00	18%	56,34
ENERGIA ELET USO SISTEMA	kWh	698	0,400587	279,61	12,35	50,33	0,310800	COFINS	60,23	4,267%	2,68
ENERGIA INJETADA TE 03/2023	kWh	-412	0,333738	-137,50	-6,07	-24,75	0,258940	PIS	60,23	0,9593%	0,57
ENERGIA INJETADA TUSD 03/2023	kWh	-412	0,328471	-135,33	-7,29	0,00	0,310800				
ENERGIA INJ. OUC MPT TE 03/2023	kWh	-186	0,333710	-62,07	-2,74	-11,17	0,258940				
ENERGIA INJ. OUC MPT TUSD 03/2023	kWh	-186	0,328441	-61,09	-3,29	0,00	0,310800				
CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO	UN	1	61,140000	61,14							
TOTAL				177,72	3,25	56,34					

HISTÓRICO DE CONSUMO / kWh		
CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT.	
MAR23	698	30
FEV23	570	29
JAN23	723	32
DEZ22	686	28
NOV22	674	31
OUT22	707	32
SET22	590	30
AGO22	658	32
JUL22	489	30
JUN22	593	30
MAI22	622	32
ABR22	762	28
MAR22	967	30

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
0410180079	CONSUMO kWh	TP	13643	14341	1	698
0410180079	GERAC kWh	TP	11224	11636	1	412

Reservado ao Fisco	
PERÍODO FISCAL:	19/03/2023
3E9D.379E.7B3B.4914.49C0.EC3D.0EA4.F0EF	

REAVISO DE VENCIMENTO	
[Empty space for notice]	

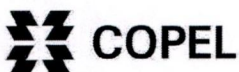
INCLUSO NA FATURA PIS R\$0,57 E COFINS R\$2,68 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
 FATURA DO MES 02/2023 ARRECADADA POR DEBITO AUTOMATICO
 Unidade consumidora cadastrada como Micro/MiniGeradora - ReN Aneel 482/12
 Energia injetada no mês, na RD Copel, pela Mini/MicroGeração. Geral: 412 kWh.
 UC pertencente ao sistema de compensação conforme REN ANEEL 482/2012. UC Geradora: UC 49578049.
 Mês no (TP) Todos os Períodos 56, Saldo Acumulado no (TP) Todos os Períodos Demonstrativo de saldos desta unidade consumidora, em kWh - REN 482/2012. Saldo 3585, Saldo a Expirar Próximo Mês no (TP) Todos os Períodos 0.
 Obs.: o saldo de cada beneficiária será apresentado em suas respectivas faturas.
 A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de

UNIDADE CONSUMIDORA	MÊS REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
11594489	03/2023	07/04/2023	R\$177,72

Número da fatura: FAT-01-20234238341383-7

836600000019 777201110007 001010202347 238341383079

NÃO RECEBER - DÉBITO AUTOMÁTICO - BANCO - 756 - AGÊNCIA - 4351





HOESP

Associação Beneficente de Saúde
do Oeste do Paraná

Mantenedora:

**HOESP – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE
SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**
CNPJ – 06.958.776/0001- 03



1160

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2023

6.1.3.2 - ENVELOPE 2: “DA DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO”

ITEM XIII

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2023

6.1.3.2 - ENVELOPE 2: “DA DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO”

ITEM XIV



ESTATUTO SOCIAL

Sexta Alteração

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, FINS, NATUREZA E SEDE

Artigo 1º. A Associação Beneficente de Saúde do Oeste do Paraná é uma entidade da organização de sociedade civil de interesse público, sem fins econômicos, de direito privado, com autonomia administrativa e financeira, fundada em 28/07/2004, regendo-se pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Artigo 2º. A Associação Beneficente de Saúde do Oeste do Paraná adotará o nome fantasia de HOESP, podendo utilizar logomarca de identificação.

Artigo 3º. A sede administrativa da HOESP fica na Rua Almirante Barroso, nº 2215, Sala 2, 2º Piso, CEP 85900-020, Centro, Município de Toledo, Estado do Paraná.

Artigo 4º. O prazo de duração da HOESP é indeterminado.

Artigo 5º. A HOESP tem como finalidade a universalidade do atendimento na prestação de serviços na área de saúde, abrangendo ainda os seguintes objetivos:

- I - ofertar gratuidade no tratamento de doenças, conforme legislação pertinente ao atendimento, serviço hospitalar, serviço ambulatorial, laboratorial e centro de diagnóstico;
- II - desenvolver e administrar ações de proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
- III - desenvolver programas de prevenção de doenças e promoção da saúde;
- IV - oferecer amparo à saúde, às crianças e adolescentes carentes;
- V - oferecer programas de habilitação e reabilitação para pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;
- VI - desenvolver assistência social na saúde;
- VII - promover serviços do voluntariado;
- VIII - desenvolver atividade de nutrição, dietética, amamentação e saúde da família;
- IX - organizar programas de capacitação e formação profissional;
- X - organizar seminários, congressos, feiras e eventos no setor da saúde;
- XI - desenvolver estudo, projeto e pesquisa na área de saúde, nutrição, medicina do trabalho e assistência social;
- XII - construir e administrar centro de formação básica, ensino regular e informal nos níveis médio e superior na área de saúde;
- XIII - promover a assistência e promoção do trabalhador;
- XIV - promover interação empresa escola, estágio nos cursos técnico, pós-médio e superior;
- XV - organizar e administrar centros de atendimento hospitalar, clínicas, laboratórios e exames complementares.

Artigo 6º. A área de atuação da HOESP abrangerá a microrregião do Oeste do Paraná, com prioridade no município de Toledo, podendo atuar em todo o território nacional, com a criação de unidades de extensão global, centros de representação e postos de serviços.

1181

Averbação

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 9444

Registrado sob Nº 1111

Averbação Nº 23





Toledo-PR 5/4/2017

Lincoln Buquera de Freitas Oliveira

MARLENE RIBEIRO DE LARA
KATIA DOS SANTOS MELO
ESCRIVENAS ALTERNATIVAS

CERTIDÃO

Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.
Dou fé.

Artigo 7º. A fim de cumprir suas finalidades, a HOESP poderá se organizar em unidades independentes de trabalho, com autonomia administrativa, regidos pelo regimento interno e normas operacionais específicas.

Artigo 8º. Para consecução dos seus objetivos, a HOESP poderá firmar convênios, contratos, termos de parceria, termos de cooperação e articular-se, de forma conveniente, com órgãos ou entidades públicas e privadas, nacionais e estrangeiras.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

Artigo 9º. O quadro de associados é constituído por:

- I - associado fundador;
- II - associado integrante do corpo clínico;
- III - associado institucional;
- IV - associado benemérito;
- V – associado contribuinte.

Artigo 10. Associado fundador é a pessoa física que esteve presente na assembléia de constituição da HOESP.

Artigo 11. Associado integrante do corpo clínico é o profissional que integra o corpo clínico da HOESP há, pelo menos, um ano da data da realização da assembléia na qual o mesmo participará.

Artigo 12. Associado institucional é a entidade representativa da sociedade civil organizada que formar parceria ou participar de trabalhos em conjunto com a HOESP.

Artigo 13. Associado benemérito é a pessoa física que tenha prestado serviços relevantes à HOESP.

Artigo 14. A mesma pessoa não poderá fazer parte em mais de uma categoria de associado.

Artigo 15. Os Associados da HOESP não respondem, nem solidária e nem subsidiariamente, pelas obrigações da entidade, da espécie que for.

Artigo 16. As instituições, entidades e órgãos de direito público ligados à saúde, mesmo não sendo associados da HOESP, poderão, por meio de representante regularmente indicado por escrito, participar das reuniões, dos conselhos e das assembléias, nos termos deste Estatuto.

Parágrafo Primeiro – Iguamente, mesmo não sendo associadas da HOESP, as entidades representativas da sociedade civil, que detenham personalidade jurídica pelo menos há dois anos antes da assembléia a que pretendam participar, poderão, por meio de representante regularmente indicado por escrito, pertencente a seu quadro, participar das reuniões, dos conselhos e das assembléias, nos termos deste Estatuto.

Parágrafo Segundo - O indicado conforme *caput* e parágrafo acima será designado de representante do indicador respectivo.

Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including a large signature on the right side and several smaller ones on the left and center.

Averbação

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 9444

Registrado sob Nº 1/111

Averbação Nº 23

Toledo-PR 5/4/2017


MARLENE RIBEIRO DE LARA
KÁTIA DOS SANTOS MELO
ESCREVENTES AUTORIZADOS

CERTIDÃO

Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.
Dou fé.



Artigo 17. O indicado conforme artigo anterior desempenhará a representação, conforme este Estatuto, enquanto não houver nova indicação.

SEÇÃO I DA ADMISSÃO DE ASSOCIADOS

Artigo 18. Para admissão do associado será necessário o preenchimento da ficha cadastral, que será analisada pelo Conselho de Administração conforme normas do regimento interno; aprovada, será informado ao associado o seu número de matrícula e categoria a que pertence.

Artigo 19. O reconhecimento de associado benemérito será efetivado pelo Conselho de Administração, em reunião convocada especificadamente com esse objetivo.

SEÇÃO II DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS E REPRESENTANTES

Artigo 20. São direitos dos associados:

- I - freqüentar as dependências da sede e unidades da HOESP;
- II - participar das assembléias, manifestando-se por escrito ou verbalmente sobre os atos, decisões e atividades da HOESP, bem como participar de reuniões quando convocados.

Parágrafo único – Somente terão direito a voto, nas assembléias, os associados fundadores, os associados integrantes do corpo clínico e os associados institucionais.

Artigo 21. Embora o associado benemérito, o associado contribuinte, e os representantes previstos no artigo 16 e seus parágrafos, não tenham direito a voto e nem são contados para efeito de estabelecimento de quorum para instalação das assembléias, deverão ser convocados para as mesmas e nestas terão direito à voz.

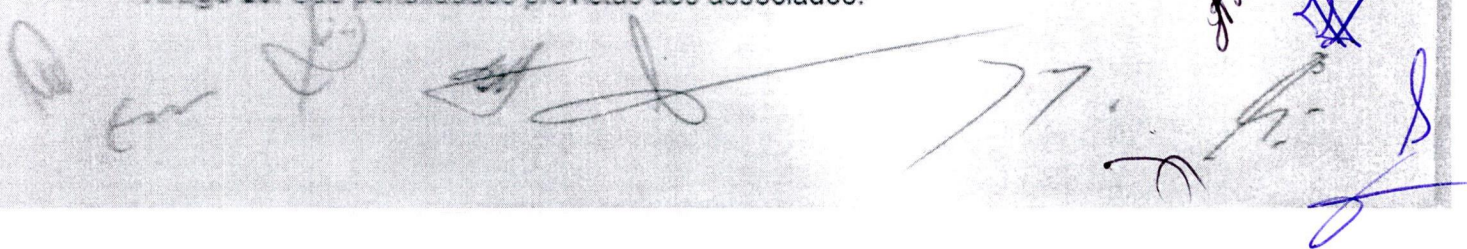
SEÇÃO III DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

Artigo 22. São deveres dos associados:

- I - observar, acatar e cumprir este Estatuto, Regimentos Internos e as deliberações das Assembléias Gerais e do Conselho de Administração;
- II - aceitar e exercer com critério e diligência os encargos que lhes forem conferidos pelas Assembléias Gerais e pelos Conselhos;
- III - fornecer informações quando lhes forem pedidas pela superintendência, sempre que se tratar de interesses gerais da entidade;
- IV - propugnar pelo engrandecimento e prestígio da HOESP, proporcionando-lhe a sua eficiência e constante colaboração;
- V - comparecer às assembléias gerais;
- VI - comunicar por escrito seu desejo de desligar-se da HOESP.

SEÇÃO IV DAS PENALIDADES

Artigo 23. São penalidades previstas aos associados:



INSTITUTO DE REGISTRO E CARTORIO
CIVIL DO PARANÁ
1180

BOLETO

Averbação

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 9444

Registrado sob Nº 1111

Averbação Nº 23

Toledo-PR 5/4/2017



Lindem Bagnora de Freitas Oliveira
ESCRIVÃO
MARLENE RIBEIRO DE LARA
KATIA DOS SANTOS MELO
ESCRIVENTES AUTORIZADOS

CERTIDÃO

**Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.**

Dou fé.



- I – advertência;
- II – suspensão;
- III – exclusão.

Parágrafo primeiro - Serão advertidos os associados que deixarem de cumprir os deveres dispostos nos incisos III e V do artigo anterior;

Parágrafo segundo - Será suspensa a qualidade de associado, automaticamente, aos que:

- I – tiverem contra si, se pessoa jurídica, falência decretada, até sua reabilitação;
- II – deixarem de cumprir as disposições do inciso II, do artigo anterior.

Parágrafo 3º - Serão excluídos do quadro associativo, por ato do Conselho de Administração, os associados que:

- I - agirem por palavras ou atos de forma ofensiva para com a HOESP ou seus órgãos diretivos;
- II – forem condenados, se pessoas jurídicas, em decisão transitada em julgado, por crimes falimentares;
- III – descumprirem o disposto no inciso I do artigo anterior.

Artigo 24. O Conselho de Administração, antes de efetuar a exclusão prevista no artigo anterior, intimará o associado para, querendo, no prazo de quinze (15) dias, apresentar defesa escrita.

Parágrafo único - Da decisão proferida pelo Conselho de Administração caberá recurso, no prazo de 15 dias, à Assembléia Geral, que deverá ser convocada especialmente para efetuar o julgamento.

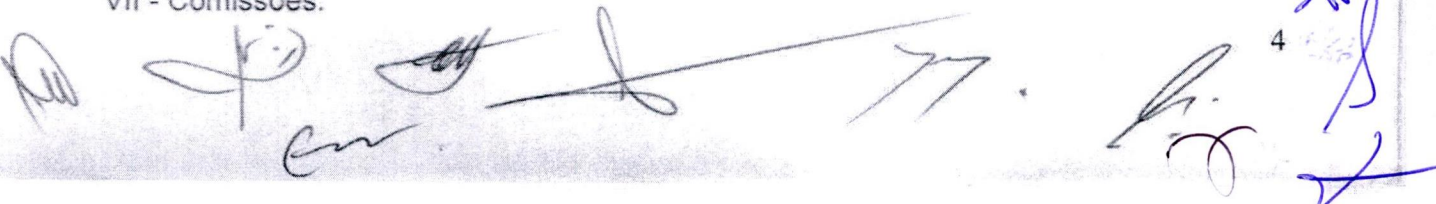
Artigo 25. O associado excluído poderá ser reintegrado ao quadro social, desde que apresente pedido para tal e a reintegração seja aprovada pelo mesmo Conselho que determinou sua exclusão.

Parágrafo único - O associado excluído com base no inciso II, do parágrafo 3º, do artigo anterior, só poderá ser reintegrado depois de reabilitado por sentença transitada em julgado.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Artigo 26. A estrutura organizacional da HOESP é composta pelos seguintes órgãos:

- I - Assembléia Geral;
- II - Conselho de Administração;
- III - Conselho Fiscal;
- IV - Conselho Consultivo;
- V - Conselho Técnico;
- VI - Superintendência;
- VII - Comissões.



118

Averbação

Registro Civil de Pessoas Juridicas

Protocolado sob Nº 9444

Registrado sob Nº 1111

Averbação Nº 23

Toledo-PR 5/4/2017

Lucolin Roberto de Freitas Oliveira
TITULAR

MARLENE RIBEIRO DE LARA

KATIA DOS SANTOS MELO

ESCRIVENHAS AUTORIZADOS

CERTIDÃO

Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.
Dou fé.

[Handwritten signatures and initials]

Parágrafo Único - Os cargos dos Conselhos de Administração, Fiscal, Consultivo e Técnico não são remunerados, seja a que título for, ficando expressamente vedado por parte de seus membros o recebimento de qualquer valor mesmo que a título de gratificação, bonificação ou qualquer outra vantagem, pelos cargos exercidos junto a HOESP.

Artigo 27. A Assembléia Geral, órgão soberano da HOESP, se constituirá dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários e reunir-se-á ordinária ou extraordinariamente.

Artigo 28. O Conselho de Administração é constituído de presidente, vice-presidente, secretário, vice-secretário, tesoureiro e vice-tesoureiro, eleitos entre os associados fundadores, associados integrantes do corpo clínico e associados institucionais, com mandato de 2 (dois) anos.

Parágrafo único – Os representantes, conforme artigo 16 e seus parágrafos, poderão fazer parte da chapa de candidatos aos Conselhos e, se eleitos, poderão dele participar, na forma deste Estatuto.

Artigo 29. O Conselho Fiscal é composto de 6 (seis) membros, sendo três titulares e três suplentes, todos eleitos pela Assembléia Geral dentre os representantes dos associados institucionais e representantes conforme artigo 16 e seus parágrafos, com mandato de 2 (dois) anos.

Parágrafo único – A cada eleição deverá haver renovação de no mínimo um terço dos então membros do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal.

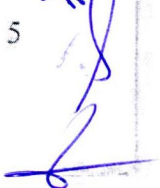
Artigo 30. O Conselho Consultivo é constituído por pelo menos 5 (cinco) membros, preferencialmente dentre os representantes dos associados institucionais e dos representantes conforme artigo 16 e seus parágrafos, com mandato de 2 (dois) anos, escolhidos pelo Conselho de Administração em reunião especialmente convocada para o fim.

Artigo 31. O Conselho Técnico é constituído de pelo menos 5 (cinco) membros, preferencialmente dentre os associados integrantes do corpo clínico e dentre profissionais técnicos da saúde colaboradores da HOESP, com mandato de 2 (dois) anos, escolhidos pelo Conselho de Administração em reunião especialmente convocada para o fim.

Parágrafo único - Os Conselho de Administração, Conselho Consultivo, Conselho Técnico e Conselho Fiscal serão regidos por regimentos internos próprios, cabendo ao Conselho de Administração a elaboração e aprovação de seu próprio regimento, assim como o do Conselho Consultivo e o do Conselho Técnico; já ao Conselho Fiscal incumbe a elaboração de seu próprio regimento.

Artigo 32. A Superintendência será contratada pelo Conselho de Administração, sendo o órgão de execução e de acompanhamento das atividades da HOESP, e das decisões das Assembléias e do Conselho de Administração.

Parágrafo único - O Superintendente terá vinculo trabalhista com a HOESP e sua remuneração será fixada pelo Conselho de Administração.



1111

Averbação

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 9444

Registrado sob Nº 1111

Averbação Nº 23

Toledo, PR 5/4/2017



Lincoln Bugnera de Sousa Oliveira

MARLENE RIBEIRO DE LARA
KATIA DOS SANTOS MELO
EMPONENTES AUTORIZADOS

CERTIDÃO

**Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.**

Dou fé.



Artigo 33. O Superintendente, para desempenhar sua função de administrador geral, poderá contratar equipe gestora para lhe auxiliar, aprovada pelo Conselho de Administração, conforme organograma.

Artigo 34. As comissões são órgãos auxiliares do Conselho de Administração, da Superintendência ou do Conselho Fiscal, constituídas de associados ou não, com objetivo específico e com tempo determinado de duração, podendo ser constituídas pelo Conselho de Administração ou, quando para trabalhos específicos próprios do Conselho Fiscal, por este.

Parágrafo único – Poderão ser contratadas auditorias externas, seja pelo Conselho de Administração seja pelo Conselho Fiscal, mediante remuneração previamente aprovada.

SEÇÃO I DAS ASSEMBLÉIAS

Artigo 35. As Assembléias Gerais são constituídas pelos associados conforme estabelecido neste Estatuto, sendo soberanas em suas decisões, desde que não contrariem o presente Estatuto.

Parágrafo Único - As Assembléias Gerais instalar-se-ão e poderão deliberar, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, ocorrida 15 (quinze) minutos após, com qualquer número.

Artigo 36. A Assembléia Geral Ordinária ocorrerá sempre no mês de março de cada ano, competindo-lhe:

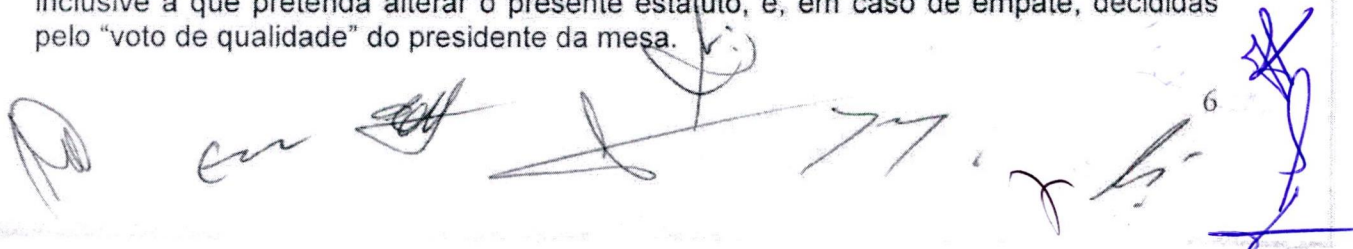
- I – deliberar sobre as contas da HOESP;
- II - eleger e dar posse aos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- III - aprovar o plano anual de trabalho.

Artigo 37. A Assembléia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada pelo Conselho de Administração, ou pelo Conselho Fiscal, ou, ainda, por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos seus direitos, competindo-lhe:

- I - discutir assuntos referentes a contratos, bens e patrimônio, não corriqueiros;
- II – deliberar sobre dissolução;
- III – deliberar sobre alteração do presente estatuto;
- IV – deliberar sobre qualquer assunto de relevância da HOESP.

Artigo 38. A convocação das assembleias deverão se dar através da publicação de edital de convocação na imprensa local, bem como com a afixação do edital no quadro de avisos da secretaria da HOESP, devendo uma e outra ser feita com antecedência mínima de 10 (dez) dias, dentre os quais se contará o dia da publicação mas não o da realização da assembleia.

Artigo 39. As deliberações e decisões das assembleias, excetuando-se as que a Lei dispuser de forma diferente, serão tomadas por maioria de votos dos presentes, inclusive a que pretenda alterar o presente estatuto, e, em caso de empate, decididas pelo "voto de qualidade" do presidente da mesa.



1188

Averbação

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 9444

Registrado sob Nº 1111

Averbação Nº 23

Toledo-PR 5/4/2017

Lincoln Souza de Freitas Oliveira

**MARLENE RIBEIRO DE LARA
KATIA DOS SANTOS MELO**
ESCRIVENES AUTORIZADOS

CERTIDÃO
Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.
Dou fé.

9
[Handwritten signatures and marks]

SEÇÃO II
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 40. O Conselho de Administração se reúne ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que entender necessário.

Parágrafo primeiro - O próprio Conselho fixará as datas de sua reunião mensal e depois de fixadas, destas não haverá convocação.

Parágrafo segundo - As reuniões extraordinárias deverão ser convocadas mediante comunicação eletrônica, com pelo menos dois dias de antecedência.

Artigo 41. Compete ao Conselho de Administração:

- I - cumprir o presente Estatuto e as deliberações da Assembléia Geral;
- II - advertir, suspender e excluir associados, dentro do previsto por este Estatuto;
- III - elaborar e aprovar regimentos internos;
- IV - manter, aprimorar e desenvolver a estrutura organizacional, criando, extinguindo ou modificando setores de atividade e fixando seus quadros;
- V - deliberar sobre a formação e aplicação da receita, assim como destinar os saldos verificados em cada exercício;
- VI - apresentar ao Conselho Fiscal relatório pormenorizado das atividades e contas, anualmente, para posterior apreciação pela Assembléia Geral Ordinária, ou Extraordinária quando convocada para tal finalidade.
- VII - autorizar as despesas e assinatura de contratos civis da HOESP;
- VIII - nomear membros de eventuais comissões, delegações e representações, a que entenda deva a HOESP se fazer presente;
- IX - suspender do exercício e cassar mandato de membros dos Conselhos que infringirem o presente Estatuto.

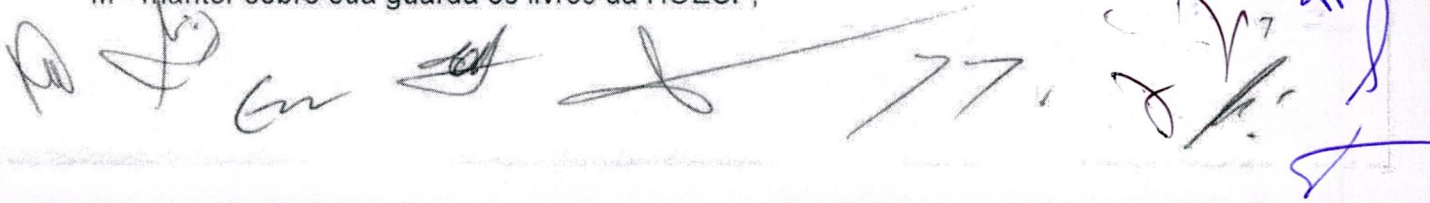
Artigo 42. Compete ao presidente do Conselho de Administração:

- I - cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- II - implementar as decisões da Assembléia e do Conselho de Administração;
- III - representar a HOESP em juízo e fora dele, podendo outorgar procuração, "ad judícia" e "extra judícia";
- IV - convocar e presidir as assembleias gerais;
- V - nomear comissões e delegar atribuições aos conselheiros, além das específicas de cada um previstas neste Estatuto;
- VI - convocar reunião dos demais conselhos quando algum assunto de interesse maior da HOESP necessitar da manifestação do mesmo.
- VII - assinar os documentos constitutivos de obrigações juntamente ou com o secretário ou com o tesoureiro.

Artigo 43. O presidente do Conselho de Administração será substituído pelo vice-presidente nas suas faltas e impedimentos.

Artigo 44. Compete ao secretário do Conselho de Administração:

- I - secretariar reuniões e assembleias;
- II - arquivar documentos e correspondências;
- III - manter sobre sua guarda os livros da HOESP;



1181

Averbação

Registro Civil de Pessoas Juridicas

Protocolado sob Nº 9444

Registrado sob Nº 1111

Averbação Nº 23

Toledo, PR 5/4/2017

Língua Portuguesa de Faelas Oliveira

MARLENE RIBEIRO DE LARA

KATIA DOS SANTOS MELO

ESCRITORES AUTORIZADOS

CERTIDÃO

**Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.**

Dou fé.

[Handwritten signatures in blue ink]

IV – assinar os documentos constitutivos de obrigações juntamente com o presidente quando solicitado por aquele.

Artigo 45. Compete ao tesoureiro do Conselho de Administração:

- I – conferir a contabilidade, bem assim o balanço anual e os balancetes;
- II - assinar os documentos constitutivos de obrigações juntamente com o presidente quando solicitado por aquele.

Artigo 46. Compete ao vice-secretário substituir o secretário nas suas ausências e ao vice-tesoureiro substituir o tesoureiro nas suas ausências.

SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL

Artigo 47. O Conselho Fiscal se reúne ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que entender necessário.

Parágrafo primeiro - Na sua primeira reunião os membros titulares do Conselho Fiscal elegerão, dentre si, um coordenador, um vice-coordenador e um secretário.

Parágrafo segundo - O próprio conselho fixará as datas de sua reunião mensal, sendo que nestas deverão comparecer os titulares e, se convocados, os suplentes.

Parágrafo terceiro - As reuniões extraordinárias deverão ser convocadas, mediante comunicação eletrônica, com pelo menos dois dias de antecedência.

Artigo 48. Compete ao Conselho Fiscal:

- I - emitir parecer sobre as finanças da HOESP, inclusive a pedido do Conselho de Administração ou a pedido da Superintendência;
- II - examinar e dar parecer sobre as contas do Conselho de Administração, para posterior aprovação pela Assembléia Geral;

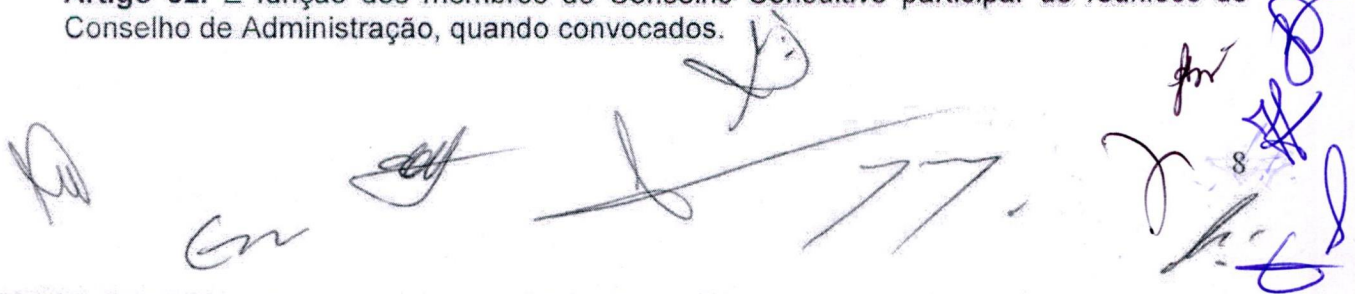
Artigo 49. O Conselho Fiscal poderá contratar serviços de terceiros para realizar estudos ou auditorias, e para fornecer relatórios de avaliação dos programas e projetos.

SEÇÃO IV DO CONSELHO CONSULTIVO

Artigo 50. O Conselho Consultivo reunir-se-á sempre que convocado pelo Conselho de Administração, com o propósito de contribuir na constante busca de melhoria para a consecução dos objetivos da HOESP.

Artigo 51. O Conselho Consultivo, conforme artigo 30 (trinta), poderá estabelecer suas atividades, eleger diretoria e fixar as funções de seus membros.

Artigo 52. É função dos membros do Conselho Consultivo participar de reuniões do Conselho de Administração, quando convocados.



Averbação

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 9444

Registrado sob Nº 1111

Averbação Nº 23

Toledo-PR 5/4/2017

Lincoln Bujucha de Paula Oliveira

MARLENE RIBEIRO DE LARA
KATIA DOS SANTOS MELO
ESCRIVENTES AUTORIZADOS

CERTIDÃO

**Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.**

Dou fé.

SEÇÃO V DO CONSELHO TÉCNICO

Artigo 53. O Conselho Técnico reunir-se-á sempre que convocado pelo Conselho de Administração, com o propósito de contribuir em questões técnicas pertinentes aos objetivos da HOESP.

Artigo 54. O Conselho Técnico, conforme artigo 31 (trinta e um) poderá estabelecer suas atividades, eleger diretoria e fixar as funções de seus membros.

Artigo 55. É função dos membros do Conselho Técnico participar de reuniões do Conselho de Administração quando convocados.

CAPÍTULO IV DO PROCESSO ELETIVO

Artigo 56. A eleição para os membros dos Conselhos de Administração e Conselho Fiscal se dará de forma conjunta, no mês de março, a cada 2 (dois) anos.

Artigo 57. O registro das chapas far-se-á na secretaria da HOESP, mediante requerimento firmado por todos os candidatos a cargo do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, em até 3 (três) dias antes das eleições.

Parágrafo primeiro - No requerimento deverá estar especificado o nome completo do candidato, sua qualificação e endereço, bem como o cargo pretendido.

Parágrafo segundo - No requerimento de candidatos ao Conselho Fiscal deverá ser indicado se candidato a membro titular ou suplente.

Parágrafo terceiro - No pedido de registro deverá constar quem, dentre os requerentes, atuará como fiscal na eleição se o registro da chapa for deferido.

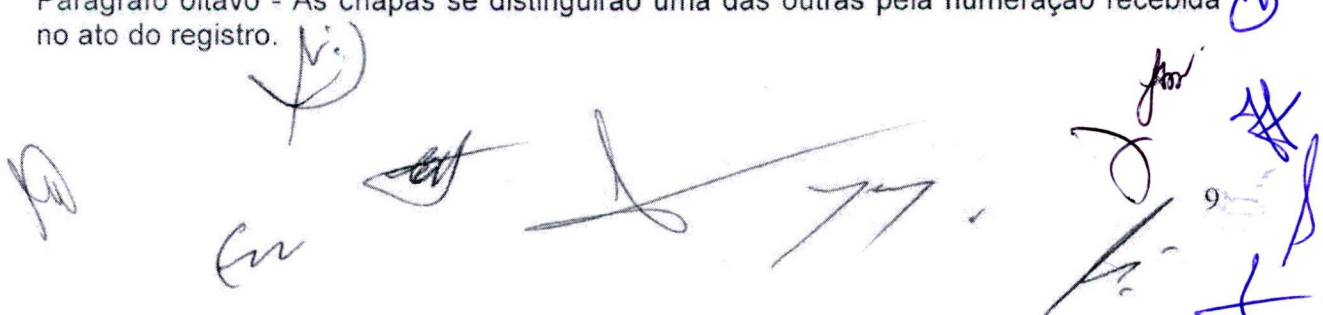
Parágrafo quarto - Juntamente com o requerimento será apresentado, relativamente a todos os candidatos, certidão negativa do Cartório Distribuidor da comarca onde o candidato residiu nos últimos três anos, passada a não mais de sessenta dias antes do dia da eleição, de que não responde a processo falimentar, nem a processo criminal contra a administração pública e nem a ação civil pública.

Parágrafo quinto - Cada associado só poderá integrar uma única chapa.

Parágrafo sexto - O não cumprimento do acima previsto impede a inscrição da chapa.

Parágrafo sétimo - A comissão eleitoral será formada por um representante do Conselho de Administração, um representante do Conselho Fiscal e um do Conselho Consultivo.

Parágrafo oitavo - As chapas se distinguirão uma das outras pela numeração recebida no ato do registro.



Averbação

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 9444

Registrado sob Nº 1111

Averbação Nº 23

Toledo-PR 5/4/2017

Lincoln Baqueta de Freitas Oliveira

TITULAR
MARLENE RIBEIRO DE LARA
KATIA DOS SANTOS MELO
DECRETANTES AUTORIZADOS

CERTIDÃO

**Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.**

Dou fé.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Artigo 58. As mesas eleitorais serão constituídas por um presidente e dois mesários, sendo todos associados da HOESP e com direito a voto, escolhidos entre os presentes na Assembléia, os quais rubricarão as cédulas.

Artigo 59. As mesas eleitorais verificarão a identidade dos associados que se apresentarem para o exercício do voto e receberão suas assinaturas em folhas especiais devidamente rubricadas pelos mesários.

Parágrafo primeiro - Cada associado tem direito a um único voto.

Parágrafo segundo – A eleição será secreta.

Artigo 60. A apuração dos votos será feita em reunião dos componentes das mesas eleitorais, imediatamente após o encerramento da votação.

Parágrafo único - A apuração dos votos será pública, podendo qualquer associado acompanhar os trabalhos.

Artigo 61. Terminada a apuração geral os presidentes das mesas eleitorais farão a leitura do resultado sendo proclamada eleita a chapa mais votada.

Artigo 62. A eleição é nula, dando lugar a nova convocação para o dia imediatamente posterior:

- I - se uma ou mais urnas apresentar números diferentes da listagem de seus votantes e no cômputo geral e os votos invalidados influírem no resultado do pleito;
- II - em caso de empate na votação.

Artigo 63. As leis eleitorais vigentes servirão de normas subsidiárias a este Estatuto no pertinente às eleições.

CAPÍTULO V DA RECEITA E PATRIMÔNIO

Artigo 64. Constituem receita da HOESP:

- I – auxílios e contribuições de pessoas físicas e jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;
- II - auxílios, contribuições, subvenções, termos de parceria, de entidades públicas municipal, estadual ou federal, autarquias ou organizações não governamentais;
- III - doações e legados;
- IV - produtos de operação de crédito, interno e externo para financiamento de suas atividades;
- V - rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- VI - usufrutos conferidos a HOESP, para programas dentro de suas finalidades;
- VII - rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros;
- VIII - receitas de prestação de serviços;
- IX - receitas de comercialização de produtos;
- X - juros bancários e outras receitas financeiras;
- XI - rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- XII - captação de renúncia e incentivo fiscal;

Averbação

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 9444

Registrado sob Nº 1111

Averbação Nº 23

Toledo, PR 5/4/2017

Lincoln Buquera de Freitas Oliveira

TITULAR
MARLENE RIBEIRO DE LARA
KATIA DOS SANTOS MELO
ESCRIVENTE PÚBLICA

CERTIDÃO

**Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.**

Dou fé.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

XIII - receitas de patrocínio e bilheterias de eventos.

Artigo 65. Todas as receitas serão destinadas à manutenção dos objetivos da HOESP, em conformidade com o previsto neste Estatuto.

Artigo 66. O patrimônio da HOESP será constituído de bens identificados em escritura pública e ou documento contábil próprio, que vier receber por doação ou legados livres e desembaraçados de ônus, bem como que se originar de aquisições.

Artigo 67. A contratação de empréstimo financeiro junto a bancos ou junto a particulares, que dependa de estabelecimento de ônus a bens da HOESP, dependerá de submissão ao Conselho Fiscal e Conselho de Administração, bem como aprovação em Assembléia.

Artigo 68. A HOESP poderá constituir Fundo de Assistência à Saúde - FAS, o qual será regido por normas específicas e pela legislação pertinente.

Parágrafo único - A HOESP poderá recorrer, através de projetos, a todos e quaisquer fundos de auxílio à saúde, assistência social e educação, desde que contemplem seus objetivos e suas finalidades estejam em consonância com a legislação.

CAPÍTULO VI DOS LIVROS

Artigo 69. A HOESP manterá os seguintes livros:

- I - livro de presença das assembleias e reuniões;
- II - livro de ata das assembleias e reuniões;
- III - livros fiscais e contábeis;
- IV - demais livros exigidos pela legislação em vigor.

Artigo 70. Os livros poderão ser confeccionados em folhas soltas eletronicamente numeradas e arquivadas.

Artigo 71. Os livros estarão sob a guarda do secretário do Conselho de Administração, devendo estar devidamente vistados.

Artigo 72. Os livros estarão na sede da HOESP, podendo, mediante prévio requerimento do interessado e aprovação do Conselho de Administração, ser disponibilizado para o público em geral.

Parágrafo único - O interessado, mediante prévio requerimento aprovado pelo Conselho de Administração, poderá obter cópia dos livros, todavia sem direito de retirar os mesmos.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 73. O exercício financeiro e fiscal da HOESP coincidirá com o ano civil.

(Handwritten signatures and marks)

117

Averbação

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 9444

Registrado sob Nº 1111

Averbação Nº 23

Toledo, PR 5/4/2017

Lincoln Bugdara de Freitas Oliveira

TITULAR
MARLENE RIBEIRO DE LARA
KATIA DOS SANTOS MELO
ESCRIVENTES AUTORIZADAS

CERTIDÃO
Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.
Dou fé.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Artigo 74. A HOESP somente poderá ser dissolvida por deliberação de 2/3 (dois terços) de seus associados, em assembléia geral extraordinária convocada especialmente para este fim, resolvendo, neste caso, sobre o destino do patrimônio social, o qual só poderá ser destinado a outra entidade que detenha o mesmo objetivo social da HOESP e que não tenha fins lucrativos, constituída nos termos da Lei Federal nº 9.790/99, ou a entidade pública.

Artigo 75. Em todos os seus atos deverá a HOESP:

- I - observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
- II - adotar práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório;
- III - adotar, para a remuneração dos membros da superintendência, valores praticados no mercado na região correspondente à sua área de atuação;
- IV - observar, em sua prestação de contas, os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- V - deixar à disposição de todos o balanço financeiro, juntamente com o resumo das atividades, certidão negativa de débitos do INSS e FGTS;
- VI - adotar, quando da firmação de termos de parceria, as disposições legais em vigor atinentes ao assunto;
- VII - observar, ao prestar contas de recursos e bens de origem pública, as disposições constantes na Constituição do Brasil.

Artigo 76. Dentro das atividades da HOESP fica proibido qualquer tipo de discriminação, quer seja relativa a raça, sexo, idade, etnia, religião, ou condição física, mental ou social.

Artigo 77. Nas atividades da HOESP fica expressamente proibida qualquer manifestação política partidária.

Artigo 78. A assembléia, uma vez instalada, poderá ser prorrogada para outra data, sem necessidade de nova convocação, desde que haja aprovação dos presentes.

Artigo 79. A HOESP, através do Conselho de Administração, poderá contratar assessorias específicas e permanentes para melhor direcionar suas atividades, sempre tendo como objetivo a consecução de suas finalidades.

Artigo 80. Fica revogado, da Quinta Alteração, o Capítulo VIII, Das Disposições Transitórias, decorrendo revogação dos artigos 80, 81 e 82.

Artigo 81. Ficam consignadas as alterações estatutárias da HOESP até a presente data:

- I – Estatuto de Constituição da HOESP – Associação Beneficente de Saúde do Oeste do Paraná, registrada em 30/08/2004 sob protocolo nº. 4800, registro nº. 1111 no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da comarca de Toledo, estado do Paraná;
- II – Segunda Alteração da HOESP – Associação Beneficente de Saúde do Oeste do Paraná, registrada em 20/07/2007 sob protocolo nº. 5740, registro nº. 1111 no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da comarca de Toledo, estado do Paraná;

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'En', 'J', 'Y', 'R', 'L', and '12']

Averbação

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 9444

Registrado sob Nº 1111

Averbação Nº 23

Toledo-PR 5/4/2017



Lincoln Duquerra de Freitas Oliveira
Escritor
 MARLENE RIBEIRO DE LARA
 KATIA DOS SANTOS MELO
ESCRITURAS AUTORIZADAS

CERTIDÃO

Certifico que o Selo de Autenticidade De Atos foi afixado na última folha de Documento entregue para a parte.

Dou fé.



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large scribble, 'Jr.', a circular mark, and several other stylized marks.

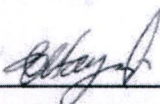
III – Terceira Alteração Estatutária da HOESP - Associação Beneficente de Saúde do Oeste do Paraná, registrada em 11/05/2011 sob protocolo n°. 7042, registro n°. 1111 no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da comarca de Toledo, estado do Paraná.

IV – Quarta Alteração Estatutária da HOESP - Associação Beneficente de Saúde do Oeste do Paraná, registrada em 19/10/2015 sob protocolo n°. 8808, registro n°. 1111 no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da comarca de Toledo, estado do Paraná.

V – Quinta Alteração Estatutária da HOESP - Associação Beneficente de Saúde do Oeste do Paraná, registrada em 20/07/2016, sob protocolo n°. 9086, Registro n°. 1111, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da comarca de Toledo, estado Paraná.

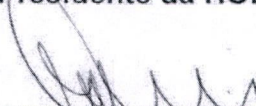
Artigo 82. O presente Estatuto entra em vigor nesta data, devendo ser cumpridos os trâmites para registro e demais providências cabíveis.

Toledo, Paraná, 30 de março de 2017.



CLAUDIO TOMUO HAYASHI

Presidente da HOESP



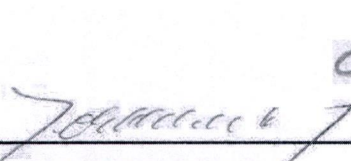
JAIR FRANCISCO FREDO

Secretário da HOESP



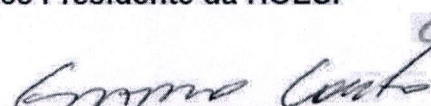
NEUDIR JOSÉ SCHUMACHER

Tesoureiro da HOESP



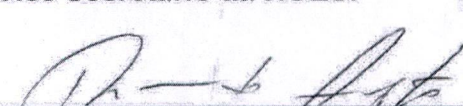
JOSÉ SILVA TRAMUJAS

Vice Presidente da HOESP



EDUARDO COUTO DA SILVA

Vice Secretário da HOESP



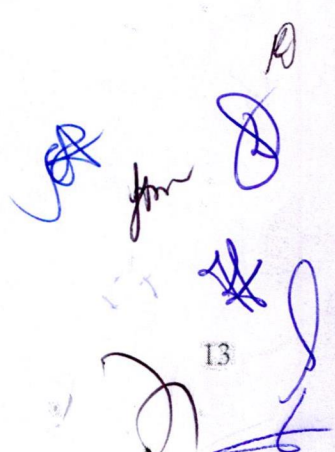
RICARDO APARECIDO FONSECA FREGATI

Vice Tesoureiro da HOESP



SÉRGIO CANAN

Advogado OAB/PR 7459



Averbação

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 9444

Registrado sob Nº 1111

Averbação Nº 23

Toledo-PR 5/4/2017

Lincoln Budeira de Freitas Oliveira

TITULAR
MARLENE RIBEIRO DE LARA
KATIA DOS SANTOS MELO
ESCRIVENTES AUTORIZADOS

1º OFICIO DE NOTAS DE TOLEDO

Rua Almirante Barroso, nº2278 - Centro - Toledo - Pr.
FONE (45) 3252-1902 - CEP-85900-020

Selo Digital Nº dVvd8Uj9UdD.ZAdm-MXH4o.Bua0U
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança pelo não comparecimento do
firmatário as assinaturas de CLAUDIO TOMUO MAYASHI
JOSE SILVA TRAMUJAS, JAIR FRANCISCO FREDO,
EDUARDO COITO DA SILVA 5321337. Dou fe.

Toledo-Paraná, 04 de abril de 2017.
Em Teste da Verdade

Rosimeri Fornari - Escrevente

1º OFICIO DE NOTAS DE TOLEDO

Rua Almirante Barroso, nº2278 - Centro - Toledo - Pr.
FONE (45) 3252-1902 - CEP-85900-020

Selo Digital Nº 7Wd8Uj9UdD.oQAd-CDQe.X.Wtst.U
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança pelo não comparecimento do
firmatário as assinaturas de NEUDIR JOSE
SCHLMACHER, RICARDO APARECIDO FONSEGA
FREGAT e SERGIO CANAN 9835877. Dou fe.

Toledo-Paraná, 04 de abril de 2017.
Em Teste da Verdade

Rosimeri Fornari - Escrevente

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
UcEnJ.7Yr3N.PMkvL
Controle:
u3UDm.Is40n
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2023

6.1.3.2 - ENVELOPE 2: “DA DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO”

ITEM XV

1177

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.958.776/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/08/2004
NOME EMPRESARIAL HOESP - ASSOCIACAO BENEFICENTE DE SAUDE DO OESTE DO PARANA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HOESP			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R ALMIRANTE BARROSO	NÚMERO 2193	COMPLEMENTO SALA 2	
CEP 85.900-020	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TOLEDO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO danzercontabil@acit.org.br		TELEFONE (45) 2771-020	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/08/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/05/2023** às **16:44:59** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Mantenedora:

**HOESP – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE
SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**
CNPJ – 06.958.776/0001- 03

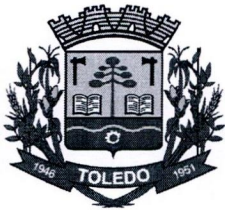


1178

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2023

6.1.3.2 - ENVELOPE 2: “DA DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO”

ITEM XVI



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo
Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 78, de 19 de outubro de 2022.

Delibera pela aprovação da renovação de Registro da HOESP no CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo/PR, órgão deliberativo, normativo, consultivo, controlador e fiscalizador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e suas alterações e Lei Municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Ordinária** realizada no **19 de outubro de 2022**, às 08h15min, online através de Plataforma GoogleMeet;

Considerando a Resolução nº 30, de 23 de novembro de 2016 que dispõe sobre a solicitação e a renovação de registro de entidades de atendimento não governamentais e solicitação e renovação de inscrição de programas governamentais e não governamentais de atendimento em Proteção e Socioeducação à crianças e adolescentes no Município de Toledo;

Considerando o Parecer da Comissão Técnica de Registro e Inscrição e a deliberação da plenária do CMDCA;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a renovação de Registro da Entidade Não Governamental de Atendimento à Crianças e Adolescentes HOESP - Associação Beneficente de Saúde do Oeste do Paraná no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Toledo/Paraná, sob o número de registro nº 04/2022;

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, tendo validade de 02 (dois) anos.

Toledo, 19 de outubro de 2022.

JULIANA ALVES MÁXIMO
Presidente do CMDCA
Gestão 2021-2023



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo
Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 30, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

Delibera pela aprovação da renovação de inscrição dos Programas de Entidade Não Governamental de Atendimento à Criança e do Adolescente no CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo/PR, órgão deliberativo, normativo, consultivo, controlador e fiscalizador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e suas alterações e Lei Municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Ordinária** realizada no **22 de março de 2023**, às 08h15min, na Central dos Conselhos, sito à Rua Santo Campagnolo, 1216. Vila Industrial;

Considerando a Resolução nº 30, de 23 de novembro de 2016 que dispõe sobre a solicitação e a renovação de registro de entidades de atendimento não governamentais e solicitação e renovação de inscrição de programas governamentais e não governamentais de atendimento em Proteção e Socioeducação à crianças e adolescentes no Município de Toledo; e,

Considerando a Resolução nº 78, de 19 de outubro de 2022, que aprova o Registro da Entidade Não Governamental Associação Beneficente de Saúde do Oeste do Paraná - HOESP, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Toledo/Paraná;

Considerando o Parecer da Comissão Técnica de Registro e Inscrição e a deliberação em plenária do CMDCA;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a inscrição do Programa Não Governamental de Atendimento à Criança e ao Adolescente da Associação Beneficente de Saúde do Oeste do Paraná - HOESP, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Toledo/Paraná, conforme especificado a seguir:

- a) Amamentar é a base da vida.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, tendo validade de 02 (dois) anos.

Toledo, 22 de março de 2023.

JULIANA ALVES MÁXIMO
Presidente do CMDCA
Gestão 2021-2023

DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE PROGRAMA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo-PR - CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 12.010 de 2009 e Lei Municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010;

Considerando a Resolução nº 30, de 23 de novembro de 2016 do CMDCA;

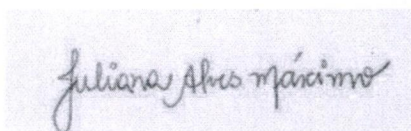
Considerando a Resolução nº 78, de 19 de outubro de 2022 do CMDCA;

Considerando a Resolução nº 30 de 22 de março de 2023 do CMDCA;

DECLARA que está INSCRITO o **PROGRAMA AMAMENTAR É A BASE DA VIDA** da Entidade Não-Governamental HOESP – Associação Beneficente de Saúde do Oeste do Paraná, com sede na Rua Almirante Barroso, nº 2193, Centro, em Toledo – PR, inscrito no CNPJ 06.958.776/0001-03.

A Inscrição tem validade de dois (02) anos, conforme consta na Resolução nº 30 de 22 de março de 2023.

Toledo, 16 de maio de 2023.



JULIANA ALVES MÁXIMO
Presidente do CMDCA
Gestão 2021-2023





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

1182

Município de Toledo
Estado do Paraná

DECLARAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo/PR, no uso das suas atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e a Lei Municipal nº 2.043, de 21 de Outubro de 2010, DECLARA que a **HOESP – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**, com sede na Rua Almirante Barroso, nº 2193, Centro, em Toledo – PR, inscrito no CNPJ 06.958.776/0001-03, possui registro neste Conselho, conforme consta na Resolução nº 78 de 19 de outubro de 2022.

E por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Toledo, 16 de maio de 2023.

JULIANA ALVES MÁXIMO
Presidente do CMDCA
Gestão 2021-2023



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 1183

Município de Toledo
Estado do Paraná

DECLARAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo/PR, no uso das suas atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e a Lei Municipal nº 2.043, de 21 de Outubro de 2010, DECLARA que a **HOESP – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**, com sede na Rua Almirante Barroso, nº 2193, Centro, em Toledo – PR, inscrito no CNPJ 06.958.776/0001-03, possui registro neste Conselho há mais de três anos, conforme consta nas Resoluções nº 78 de 19/10/2022, nº 48, de 23/09/2020 e nº 48, de 23/08/2017.

E por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Toledo, 26 de abril de 2023.

JULIANA ALVES MÁXIMO
Presidente do CMDCA
Gestão 2021-2023



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2023

6.1.3.2 - ENVELOPE 2: “DA DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO”

ITEM XVII



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

1185

Município de Toledo
Estado do Paraná

DECLARAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo/PR - CMDCA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 12.040 de 2002 e Lei Municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010,

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo/PR, no uso das suas atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e a Lei Municipal nº 2.043, de 21 de Outubro de 2010, DECLARA que a **HOESP - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**, com sede na Rua Almirante Barroso, nº 2193, Centro, em Toledo - PR, inscrito no CNPJ 06.958.776/0001-03, possui registro neste Conselho, conforme consta na Resolução nº 78 de 19 de outubro de 2022.

E por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Toledo, 16 de maio de 2023.

JULIANA ALVES MÁXIMO
Presidente do CMDCA
Gestão 2021-2023



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

1187

Município de Toledo
Estado do Paraná

DECLARAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo/PR, no uso das suas atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e a Lei Municipal nº 2.043, de 21 de Outubro de 2010, DECLARA que a **HOESP – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**, com sede na Rua Almirante Barroso, nº 2193, Centro, em Toledo – PR, inscrito no CNPJ 06.958.776/0001-03, possui registro neste Conselho há mais de três anos, conforme consta nas Resoluções nº 78 de 19/10/2022, nº 48, de 23/09/2020 e nº 48, de 23/08/2017.

E por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Toledo, 26 de abril de 2023.

JULIANA ALVES MÁXIMO
Presidente do CMDCA
Gestão 2021-2023



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo
Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 30, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

Delibera pela aprovação da renovação de inscrição dos Programas de Entidade Não Governamental de Atendimento à Criança e do Adolescente no CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo/PR, órgão deliberativo, normativo, consultivo, controlador e fiscalizador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e suas alterações e Lei Municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Ordinária** realizada no **22 de março de 2023**, às 08h15min, na Central dos Conselhos, sito à Rua Santo Campagnolo, 1216. Vila Industrial;

Considerando a Resolução nº 30, de 23 de novembro de 2016 que dispõe sobre a solicitação e a renovação de registro de entidades de atendimento não governamentais e solicitação e renovação de inscrição de programas governamentais e não governamentais de atendimento em Proteção e Socioeducação à crianças e adolescentes no Município de Toledo; e,

Considerando a Resolução nº 78, de 19 de outubro de 2022, que aprova o Registro da Entidade Não Governamental Associação Beneficente de Saúde do Oeste do Paraná - HOESP, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Toledo/Paraná;

Considerando o Parecer da Comissão Técnica de Registro e Inscrição e a deliberação em plenária do CMDCA;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a inscrição do Programa Não Governamental de Atendimento à Criança e ao Adolescente da Associação Beneficente de Saúde do Oeste do Paraná - HOESP, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Toledo/Paraná, conforme especificado a seguir:

- a) Amamentar é a base da vida.

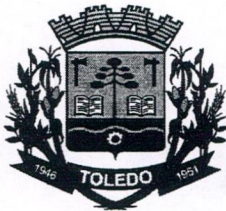
Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, tendo validade de 02 (dois) anos.

Toledo, 22 de março de 2023.

Juliana Alves Máximo

JULIANA ALVES MÁXIMO
Presidente do CMDCA
Gestão 2021-2023

[Handwritten signatures in blue ink]



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo
Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 78, de 19 de outubro de 2022.

Delibera pela aprovação da renovação de Registro da HOESP no CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo/PR, órgão deliberativo, normativo, consultivo, controlador e fiscalizador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e suas alterações e Lei Municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Ordinária** realizada no **19 de outubro de 2022**, às 08h15min, online através de Plataforma GoogleMeet;

Considerando a Resolução nº 30, de 23 de novembro de 2016 que dispõe sobre a solicitação e a renovação de registro de entidades de atendimento não governamentais e solicitação e renovação de inscrição de programas governamentais e não governamentais de atendimento em Proteção e Socioeducação à crianças e adolescentes no Município de Toledo;

Considerando o Parecer da Comissão Técnica de Registro e Inscrição e a deliberação da plenária do CMDCA;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a renovação de Registro da Entidade Não Governamental de Atendimento à Crianças e Adolescentes HOESP - Associação Beneficente de Saúde do Oeste do Paraná no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Toledo/Paraná, sob o número de registro nº 04/2022;

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, tendo validade de 02 (dois) anos.

Toledo, 19 de outubro de 2022.

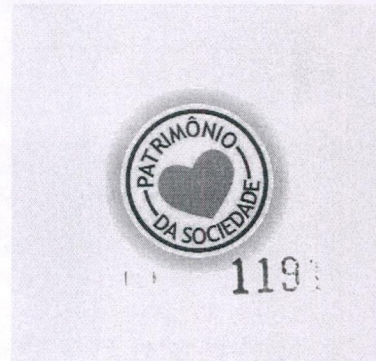
JULIANA ALVES MÁXIMO
Presidente do CMDCA
Gestão 2021-2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2023

6.1.3.2 - ENVELOPE 2: “DA DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO”

ITEM XVIII





DECLARAÇÃO

Eu, CLAUDIO TOMUO HAYASHI, brasileiro, casado, Médico, portador da Cédula de Identidade/RG nº. 3.253.722-7, SSP-PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 593.036.628-49, residente e domiciliado na Rua General Rondon nº. 2555, CEP. 85.902-090, na Cidade de Toledo, Paraná, na qualidade de representante legal da **HOESP - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ** mantenedora do Hospital Bom Jesus, inscrita no CNPJ Nº 06.958.776/0001-03 e CNES 4056752, com sede na Rua Almirante Barroso, nº 2193, na cidade de Toledo/Paraná, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar que, a Instituição NÃO deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades.

Sendo essa declaração de boa fé, vai por mim assinado.

Toledo/Paraná, 22 de maio de 2023.

Dr. Cláudio Tomuo Hayashi
Presidente da HOESP
CNPJ: 06.958.776/0001-03

CLAUDIO TOMUO HAYASHI

Presidente da HOESP

CPF Nº. 593.036.628-49


CNPJ Nº 06.958.776/0001-03

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2023

6.1.3.2 - ENVELOPE 2: “DA DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO”

ITEM XIX

XVI





Associação Beneficente de Saúde
do Oeste do Paraná

Mantenedora:

**HOESP – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE
SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**
CNPJ – 06.958.776/0001-03



1193

ANEXO 10
DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(documento obrigatório)

**PROPONENTE: HOESP – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE SAÚDE DO OESTE DO
PARANÁ**

ENDEREÇO: RUA ALMIRANTE BARROSO, 2193 – CENTRO, TOLEDO/PARANÁ

CNPJ: 06.958.776/0001-03

FONE/FAX: (45) 2103-2000

A proponente abaixo assinada, participante do Chamamento Público nº 009/2023, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo/Paraná, 22 de maio de 2023.

Dr. Cláudio Tomuo Hayashi
Presidente da HOESP
CNPJ: 06.958.776/0001-03

DR. CLAUDIO TOMUO HAYASHI
PRESIDENTE DA HOESP

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2023

6.1.3.2 - ENVELOPE 2: “DA DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO”

ITEM XX





Associação Beneficente de Saúde
do Oeste do Paraná

Mantenedora:

**HOESP – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE
SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ – 06.958.776/0001- 03



DECLARAÇÃO

A **HOESP – Associação Beneficente de Saúde do Oeste do Paraná**, Entidade Filantrópica conforme Portaria 286 de 21/03/2013, inscrita no CNPJ nº. 06.958.776/0001-03, CNES 4056752, com sede a Rua Almirante Barroso, nº. 2193, na cidade de Toledo – Paraná, neste ato representada por seu Presidente que ao final subscreve, **DECLARA** para os devidos fins e a quem possa interessar que **a Instituição e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas em Lei.**

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Toledo/Paraná, 22 de maio de 2023.

Dr. Cláudio Tomuo Hayashi
Presidente da HOESP
CNPJ: 06.958.776/0001-03

CLAUDIO TOMUO HAYASHI
Presidente da HOESP
CPF N° 593.036.628-49
CNPJ N° 06.958.776/0001-03



HOESP

Associação Beneficente de Saúde
do Oeste do Paraná

Mantenedora:

**HOESP – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE
SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**
CNPJ – 06.958.776/0001- 03



1196

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE TITULAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA: 12/08/2004

NOME EMPRESARIAL: HOESP - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

NOME DO EMPRESÁRIO: HOESP

CATEGORIA ECONÔMICA: 88.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento e urgência.

CODIGO DESCRICAO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS: 88.10-1-02 - ADM

ALMIRANTE BARROSO

CEP: 85.900-020

INSCRIÇÃO: CENTRO

ENDEREÇO: Rua Almirante Barroso, nº 2193 - Toledo - Paraná

TELEFONE: (41) 2103-2095

STATUS: ATIVO

DATA DE EMISSÃO: 22/06/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2023

6.1.3.2 - ENVELOPE 2: “DA DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO”

ITEM XXI

Aprovado pela Instrução Normativa PI B nº 1.853, de 27 de dezembro de 2018

Emitido no dia 22/06/2023 às 16:41:58 (data e hora de Brasília)

Página 1/1

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2023

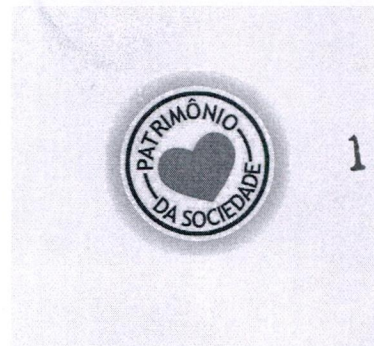
6.1.3.2 - ENVELOPE 2: “DA DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO”

ITEM XXII



Mantenedora:

**HOESP – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE
SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**
CNPJ – 06.958.776/0001- 03



**ANEXO 11
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de **Chamamento nº 009/2023**, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão público, de qualquer esfera de governo, declarando, em consequência, a inexistência de fato superveniente e impeditiva de habilitação no certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo/Paraná, 22 de maio de 2023.

Dr. Cláudio Tomuo Hayashi
Presidente da HOESP
CNPJ: 06.958.776/0001-03

**DR. CLAUDIO TOMUO HAYASHI
PRESIDENTE DA HOESP**



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2023

6.1.3.2 - ENVELOPE 2: “DA DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO”

ITEM XXIII



ANEXO 12

**DECLARAÇÃO DO PRESIDENTE DEMONSTRANDO QUE OS VALORES DOS PLANOS
E PLANILHAS SÃO COMPATÍVEIS COM OS DE MERCADO.**

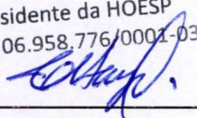
DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE VALORES

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de **Chamamento nº 009/2023**, instaurado por esta Prefeitura, que os valores dos planos e planilhas apresentados neste plano de trabalho são compatíveis com os valores de Mercado.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo/Paraná, 22 de maio de 2023.

Dr. Cláudio Tomuo Hayashi
Presidente da HOESP
CNPJ: 06.958.776/0001-03



**DR. CLAUDIO TOMUO HAYASHI
PRESIDENTE DA HOESP**

